**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, sediada na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528.000, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 213/2026, de 12 de junho de 2026, torna público para conhecimentos de interessados que realizará a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma ELETRÔNICA, COM TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do Decreto Municipal 86/2023 de 06 de dezembro de 2023, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br e www.novomundo.mt.gov.br.

A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**Recebimento das Propostas:** A partir do dia 06/07/2026

**Do encerramento das Propostas:** Dia 21/07/2026 às 08h. (Horário de Brasília - DF)

**Abertura para Análise da Propostas:** 21/07/2026 às 08:30h. (Horário de Brasília - DF)

**Início da Sessão de Disputa**: Dia 21/07/2026 às 09h. (Horário Brasília-DF).

**Endereço Eletrônico**: www.bll.org.br - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

**Modo de Disputa: ABERTO**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes.

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, TRANSPORTE E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.**

### 1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas

| Reduzido | Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 614 | 09 | 005 | 17 | 512 | 0010 | 1125 | 4.4.90.51 |

Recursos:

- Recursos Próprios do Município.

Fontes de recurso:

- 2.500.0000000

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta Concorrência empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, desde que previamente credenciada no sistema eletrônico (www.bll.org.br)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**4.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de correspondência eletrônica, no endereço do site www.bll.org.br.

**3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**3.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

**4.3.** A participação da licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente através do **Sistema BLL**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Concorrência Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes

**4.5.** As microempresas **(ME)** ou as empresas de pequeno porte **(EPP)** no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**4.5.1.** A ausência de declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará o **impedimento da licitante em beneficiar-se da norma.**

**4.5.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.6.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**4.7.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e à Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que**:

**5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3.** Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**6.3.4** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.3.5**. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

**5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.12. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação**, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos respectivos;

**6.2.** No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, logo, a metodologia de formação de preço é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

**7.5.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7.** **Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante**

**7.8.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.2.** **O lance deverá ser ofertado pelo valor total da obra.**

**8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**8.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.8.** **Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**8.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.9.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial consultando seu CNPJ**.

**8.10.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

**8.12.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.13.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.15.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133,2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.1.4.** A empresa provisoriamente vencedora, deverá enviar a sua proposta de preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, que compõe o preço final ofertado.

**10.1.4.1 – A empresa deverá apresentar além da proposta de preços, sob pena de desclassificação, a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI nos valores correspondentes ao lance ofertado.**

**9.1.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.2.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame definidas neste Edital e seus anexos.

**11.2**. Será desclassificada a proposta da empresa licitante que possua sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.**

**11.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.2.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.2.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

**10.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que**:

**10.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**10.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

**10.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**10.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.8.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

**10.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; podendo ser enviada exclusivamente via sistema na aba documentos complementares.

**11.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.10 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o agente de contratação solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.**

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e os documentos relacionados nos subitens abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

**11.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**11.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **exclusivamente** por meio de funcionalidade presente no sistema.

**11.3.** Declaração de habilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,

**11.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação.

**11.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.5.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**11.6.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.7.** A verificação a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.7.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação.

**11.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## *12.* REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.1.** A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) **Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** (todas as esferas) da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.
*(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)*

g) **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. *(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br )*

## 14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**14.1** Cópia da cédula de identidade RG e CPF dos sócios ou CNH digital:

**14.2** Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (requerimento de empresário) no caso de empresa individual (arquivo digital);

**14.3** Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (arquivo digital).

**14.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

**15.1.** Certidão negativa de falência (**autor e réu**) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até 90 (noventa) dias após a expedição.

**15.2. BALANÇO PATRIMONIAL,** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**15.2.1.** Todos os tipos de pessoas jurídicas que desejarem participar desta licitação deverão cumprir com a exigência acima, independente da dispensa legal de registro do Balanço Patrimonial junto ao fisco.

**15.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**15.2.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**15.2.4.** Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**15.2.5.** Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

**15.2.6.** Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior;

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.2.7.** Capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.8. O atendimento dos índices econômicos no subitem 15.2.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**16.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**16.2** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU), em plena validade;

**16.2.1** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**16.3** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

**16.3.1** **REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA OU CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, válido na data do presente certame;

**16.3.2** **COMPROVAÇÃO** de que a licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, **PROFISSIONAL** de nível superior em engenharia civil ou arquitetura, reconhecido pelos órgãos de fiscalização Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA OU CAU –** Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**16.3.3** A prova da licitante possuir profissional de nível superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado,

mediante a Certidão de Registro no Conselho de Classe (CREA/CAU), juntamente com o contrato de prestação de serviços e ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**16.3.4** É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

**16.3.5** Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela obra.

**16.3.6** Só será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART/RRT do profissional que está sendo substituído; para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

**16.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL**

**16.4.1** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente devidamente regular no conselho regional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

**16.4.2** A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitida pelo respectivo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU, conforme o caso), acompanhada de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela empresa, de obras ou serviços de engenharia com características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com objeto desta licitação, considerado como similar complexidade obras de execução que conste os seguintes serviços e com as seguintes metragens mínimas:

- Execução de Instalação de Revestimento – Igual ou superior a 80,00m²
- Execução de Cobertura/Estrutura metálica – Igual ou superior a 90,00m²
- Execução de Pintura – Igual ou superior a 150,00m²

**16.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**

**16.5.1** A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica com CAT – Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, REGISTRADO** no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo, para tanto, considerado como serviço de similar complexidade atestados e CAT'S que conste os seguintes serviços e com as seguintes metragens mínimas:

- Execução de Instalação de Revestimento – Igual ou superior a 80,00m²
- Execução de Cobertura/Estrutura metálica – Igual ou superior a 90,00m²
- Execução de Pintura – Igual ou superior a 150,00m²

**16.5.3** Os atestados e CAT's aceitos deverão obrigatoriamente serem dos profissionais indicados para a execução dos serviços e registrados nos respectivos conselhos.

**16.5.4** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**16.5.5** As comprovações de experiencia técnico-profissionais são consideradas separadamente, não necessitando obrigatoriamente, serem coincidentes, ou seja, pode-se apresentar um atestado para comprovação técnico operacional, e outro diferente para comprovação técnico profissional, desde que cumpram os requisitos acima.

**16.6** Declaração de que o representante legal e/ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local da obra (**Anexo VI**), com antecedência de até o último dia útil anterior à sessão, podendo solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Departamento de Engenharia, o agendamento da visita por meio do e-mail arquiteturaengenharia.novomundo@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07h às 11h e das 13h às 17h. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.(**Anexo VII**).

**16.7** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**16.7.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**16.7.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**16.7.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**16.7.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**16.7.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**16.7.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**16.7.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 17 DOS RECURSOS

**17.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**17.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**17.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**17.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 30 (trinta) minutos.

**17.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**17.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**17.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.bll.org.br, em horário comercial das 07h às 11h e das 13h às 17h.

**17.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.bll.org.br

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Devendo ser enviado para licitacao@novomundo.mt.gov.br ou da plataforma www.bll.org.br, em horário comercial das 07h às 11h e das 13h às 17h.

## 18 DOS PRAZOS

**18.1** - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.

**18.2** - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

**18.3** - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

**18.4** - O CONTRATADO deverá apresentar a ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, constituindo condição indispensável para o início da execução da obra.

**18.5** - O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**18.6** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 111 e 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo.

**18.7** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** – Os pagamentos serão efetuados com base no andamento dos serviços, mediante medições mensais realizadas pela Administração, durante a vigência contratual, e condicionados à apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**19.2** - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela a data do protocolo da medição junto à Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

**19.3** – No valor contratado estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo, entre outros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, administração, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitido qualquer pleito adicional sob esse fundamento.

**19.4** – A CONTRATANTE efetuará, quando aplicável, a retenção previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991, observadas as disposições do Regulamento da Previdência Social e demais normas expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme o enquadramento da contratação e a natureza da prestação do serviço.

| SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | ALÍQUOTA | BASE DE CÁLCULO |
|---|---|---|
| Serviços com cessão de mão de obra ou empreitada | 11% | Valor bruto do serviço (corresponde ao valor total da nota, subtraídos os materiais/equipamentos, se houver). |
| Serviços prestados por empresa enquadrada na desoneração da folha de pagamento (CPRB) | 3,5% | Valor bruto do serviço (Aplicável exclusivamente às empresas desoneradas, nos termos da Lei nº 12.546/2011, desde que comprovado o enquadramento na Nota Fiscal) |
| Empreitada de obra própria sem cessão de mão de obra | Não se aplica | Conforme exceções legais |
| Empresa optante pelo Simples Nacional | Conforme legislação vigente | Observadas as vedações legais |

**19.5** – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será recolhido na forma e nos percentuais previstos na legislação tributária municipal vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 60/2017 (Código Tributário Municipal de Novo Mundo/MT), conforme a natureza do serviço prestado, devendo constar na Nota Fiscal a adequada discriminação da base de cálculo e do valor do imposto.

**19.6** – A CONTRATANTE efetuará, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, nos termos da Lei nº 8.541/1992, do Regulamento do Imposto de Renda e das normas expedidas pela

Receita Federal do Brasil, considerando o regime tributário da CONTRATADA e a composição da Nota Fiscal.

**19.6.1** – Empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional:

| SITUAÇÃO DA NOTA FISCAL | ALÍQUOTA DE IRRF | BASE DE CÁLCULO |
|---|---|---|
| Nota fiscal exclusivamente de serviços | 4,8% | Valor bruto dos serviços |
| Serviços com fornecimento de materiais (com discriminação e comprovação) | 1,2% | Valor total da nota fiscal |
| Ausência de discriminação ou comprovação dos materiais | 4,8% | Valor total dos serviços |

**19.6.2** – Empresas OPTANTES pelo Simples Nacional:

| SITUAÇÃO | IRRF |
|---|---|
| Prestação de serviços enquadrados no Simples Nacional | Não há retenção, salvo exceções legais |
| Comprovação do enquadramento | Obrigatória |

**19.7** – As retenções tributárias serão efetuadas no momento do pagamento e não eximem a CONTRATADA do cumprimento integral das demais obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e acessórias, nos termos da legislação vigente.

**19.8** – Todas as deduções legalmente permitidas deverão estar devidamente comprovadas e expressamente consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, de forma clara e discriminada, sob pena de não reconhecimento pela Administração.

**19.9** – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento referente à medição mensal não ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

**19.10** – Será considerado inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

**19.11** – Somente haverá compensações financeiras ou penalizações por atrasos ou antecipações de pagamento mediante acordo formal entre as partes.

**19.12** – O pagamento da última fatura não implicará aceitação definitiva da obra ou dos serviços executados.

## 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.1.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.1.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**20.1.2.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.1.3** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**20.1.5** fraudar a licitação

**20.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.6.2** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.1.7** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**20.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1** advertência;

**20.2.2** multa;

**20.2.3** impedimento de licitar e contratar; e

**20.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Inclusão da empresa no cadastro negativo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**20.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**20.4.2** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 0 a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

**20.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 0 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**20.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1**. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.1.1**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**21.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.7** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

**21.8** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;
**Anexo II** – Modelo de Declaração para ME e EPP;
**Anexo III** – Modelo da Declaração Carta De Credenciamento;
**Anexo IV** – Modelo da Declaração de Requisitos de Habilitação;
**Anexo V** – Modelo de Declarações Diversas;
**Anexo VI** – Modelo da Declaração de Vistoria;
**Anexo VII** – Modelo Declaração de que Conhece o Local da Obra;
**Anexo VIII** – Minuta de Contrato;
**Anexo IX** – Modelo Declaração de Divulgação de Dados;
**Anexo X -** Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI;
**Anexo XI** – Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Novo Mundo, 29 de junho de 2026.

Casciano Martins Reis
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de construção de laboratório, salas de apoio e cobertura da Estação de Tratamento de Água (ETA), no Município de Novo Mundo – MT, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e todos os demais serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente edital.

### 1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| CÓD. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 240777 | CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, TRANSPORTE E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. | 271.186,06 |

**1.2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE_CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**, conforme Projeto Básico, contendo Memorial Descritivo, Memorial de cálculo, Resumo da Planilha Orçamentária, Resumo do Orçamento, Composição de Preços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.

**1.2.2. Toda a documentação a respeito dos serviços descritos no item 1.2.1. Deste termo de Referência, estarão disponíveis no site do município: www.novomundo.mt.gov.br.**

**1.3** Prazo de Execução e Entrega da Obra: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da data da ordem de início de serviço.

**1.4** Prazo de Vigência da Contratação: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução das obras de construção do laboratório de controle de qualidade da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Novo Mundo – MT, incluindo a respectiva instalação de equipamentos, mobiliário técnico e sistemas complementares, conforme projeto executivo e planilhas orçamentárias anexas.

A necessidade da contratação decorre da obrigação legal e sanitária do município, enquanto titular dos serviços de abastecimento de água, de realizar o monitoramento contínuo e sistemático dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água tratada distribuída à população, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), atualizada pela Lei nº 14.026/2020, e da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde. Atualmente, o município de Novo Mundo – MT não dispõe de qualquer infraestrutura laboratorial própria, sendo as análises de controle realizadas por meio de contratações emergenciais e esporádicas de laboratórios particulares sediados em outros municípios, distantes mais de cem quilômetros da sede municipal.

Essa dependência externa gera atrasos sistemáticos na obtenção dos laudos, que podem levar de cinco a dez dias úteis entre a coleta e a liberação dos resultados, período no qual a água já foi consumida pela população sem a devida certeza de sua potabilidade, expondo os cerca de oito mil habitantes a riscos de doenças de veiculação hídrica. Além disso, a logística de transporte refrigerado das amostras, especialmente durante os meses de calor intenso característicos da região Centro-Oeste, compromete a confiabilidade das análises microbiológicas, podendo gerar falsos negativos ou a necessidade de repetição dos ensaios, com consequente desperdício de recursos públicos.

A impossibilidade de realizar o monitoramento em tempo real de parâmetros críticos como cloro residual livre, turbidez e pH, exigidos diária ou horariamente na saída da ETA, inviabiliza o cumprimento integral da Portaria GM/MS nº 888/2021, expondo o município a riscos de autuação pela vigilância sanitária e a sanções administrativas. Outro fator determinante é a ausência de ensaios de bancada (teste de jarros) no local, ferramenta indispensável para o ajuste fino das dosagens de coagulantes e auxiliares de floculação diante das variações sazonais da qualidade da água bruta – especialmente nos períodos de cheia (aumento da turbidez) e de seca (concentração de ferro e manganês dissolvidos), típicos do regime hidrológico da região. Sem esses ajustes baseados em análises locais imediatas, o tratamento torna-se ineficiente, elevando o consumo de produtos químicos, aumentando a geração de lodo e podendo comprometer a eficácia da desinfecção.

Do ponto de vista econômico, os gastos recorrentes com fretes, embalagens refrigeradas, taxas laboratoriais externas e horas técnicas de transporte já oneram significativamente o orçamento municipal, estimando-se que o investimento na construção do laboratório próprio (no valor de R$ 271.186,06) seja amortizado em menos de três anos, além de gerar economia continuada após esse período. Ademais, a contratação justifica-se pela necessidade de se conferir autonomia técnica ao município, permitindo a resposta rápida a episódios de contaminação da água bruta, a emissão de laudos em até 24 horas após a coleta e o cumprimento integral do plano de amostragem da vigilância sanitária.

O imóvel onde o laboratório será construído já pertence ao município, está localizado na Estrada Vicinal, Centro de Captação D'Água, em área rural com acesso consolidado e infraestrutura básica disponível (energia elétrica, drenagem, via de circulação), não havendo necessidade de desapropriações ou intervenções prévias. A edificação terá 99,47 m² de área construída e 160,02 m² de cobertura, em alvenaria convencional, atendendo às normas da ABNT e aos requisitos da ANVISA para laboratórios de análises de água. Por todo o exposto, a contratação é urgente, indispensável e plenamente fundamentada na proteção da saúde pública, na eficiência da gestão do saneamento e na conformidade legal, razão pela qual se submete o presente Termo de Referência à aprovação superior para fins de instauração do competente procedimento licitatório.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1**. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

**4.1.2.** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

**4.2.** Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

**Subcontratação**

**4.3.** É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº14.133/2021.

**Garantia da Contratação**

**4.4.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**Vistoria**

**4.10.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 11 horas.

**4.11.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.12**. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.13**. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.14.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Condições de execução:

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;
b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);
c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.
d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência.
e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

**5.2.** Da mão de obra a ser empregada:

a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.
c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR'S do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
d) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI'S e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.
e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

**5.3.** Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

a) A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.
b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

**5.4.** Dos encargos tributários e retenções:

a) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários incidentes sobre a execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar contemplados no preço proposto.

b) As retenções tributárias eventualmente aplicáveis por ocasião dos pagamentos observarão integralmente o disposto no Capítulo 19 do Edital, especialmente quanto à retenção previdenciária (INSS), ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme a legislação tributária municipal vigente, e ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a natureza do serviço, o regime tributário da empresa e a composição da Nota Fiscal, não cabendo à CONTRATADA alegar desconhecimento ou pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão dessas retenções.

**5.5.** Dos materiais empregados na construção:

a) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
b) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

**5.6.** Do Diário de Obras:

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

**5.7.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 084 de 2023, art. 19, III);

6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 19, VII);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 19, VIII);

6.12 O fiscal do contrato informará a autoridade máxima do órgão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 19, XI);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 19, XII);

6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, XVII, do Decreto Municipal nº 084, de 2023).

**Gestor do Contrato**

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art.18).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 18, II).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 18, VII).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 18, V).

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de execução**

7.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**Exigências de Habilitação**

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, exclusivamente por meio de funcionalidade presente no sistema.

7.4. Declaração de habilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação.

**7.6.** Para a comprovação dos **requisitos jurídicos** a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos em edital, sendo:

a) Cópia da cédula de identidade RG e CPF dos sócios ou CNH digital;

b) Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (requerimento de empresário) no caso de empresa individual (arquivo digital);

c) Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (arquivo digital).

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7.** Para a comprovação dos **requisitos quanto a regularidade fiscal e trabalhista** a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos em edital, sendo:

h) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

i) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

k) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

m) **Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas)** da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. *(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form )*

n) **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. *(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br );*

**7.8.** Para comprovação de que a empresa possui **capacidade econômico e financeira** de executar a obra/serviço, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência (autor e réu) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até 90 (noventa) dias após a expedição.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; as empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b) Deverá comprovar boa situação financeira, conforme for descrito no edital.

**7.9.** Para a comprovação dos requisitos técnicos a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos em edital, sendo:

**7.9.1** Atestados de Capacidade Técnica registrados no órgão competente (CREA- Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhados de sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

**7.9.2** A empresa licitante deverá apresentar a Certidão de Registro da empresa contratada junto ao CREA e/ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

**7.9.3** Os profissionais participantes da equipe técnica da empresa, deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço.

**7.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL**

**7.10.1** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente devidamente regular no conselho regional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

**7.10.2** A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitida pelo respectivo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU, conforme o caso), acompanhada de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

que comprove(m) a execução, pela empresa, de obras ou serviços de engenharia com características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com objeto desta licitação, considerado como similar complexidade obras de execução que conste os seguintes serviços e com as seguintes metragens mínimas:

- Execução de Instalações de Revestimento – Igual ou superior a 80,00m²;
- Execução de Cobertura/Estruturas metálicas – Igual ou superior a 90,00m²;
- Execução de Pintura – Igual ou superior a 150,00m²;

**7.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**

**7.11.1** A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica com CAT – Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, REGISTRADO** no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo, para tanto, considerado como serviço de similar complexidade atestados e CAT'S que conste os seguintes serviços e com as seguintes metragens mínimas:

- Execução de Instalações de Revestimento – Igual ou superior a 80,00m²;
- Execução de Cobertura/Estruturas metálicas – Igual ou superior a 90,00m²;
- Execução de Pintura – Igual ou superior a 150,00m²;

**7.11.2** Os atestados e CAT's aceitos deverão obrigatoriamente serem dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

**7.12** Declaração de que o representante legal e/ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local da obra (**Anexo VI**), com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de abertura, podendo solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Departamento de Engenharia, o agendamento da visita por meio do e-mail arquiteturaengenharia.novomundo@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07h às 11h e das 13h às 17h. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.(**Anexo VII**).

**7.13** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**7.14.** Mesmo após a entrega, a **CONTRATADA** fica a disposição para esclarecer, explicar e sanar toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do serviço entregue;

**7.15**. Enquanto vigorar o contrato, a contratada compromete-se a rever os trabalhos técnicos, atualizo-os e modificando-os se necessário.

## 8. VALOR ESTIMADO

**8.1** O valor estimado para a execução dos serviços totaliza R$ 271.186,06 (Duzentos e setenta e um mil cento e oitenta e seis reais e seis centavos)

**8.2.** O valor deve incluir todas as despesas com taxas, **RRT/ART's**, despesas com pessoal, impostos, e todos e quaisquer emolumentos que se fizerem incidir sobre os serviços prestados, bem como com a estrutura física para o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive com veículo próprio para sua locomoção e

demais equipamentos como computador, câmera digital, que serão de inteira propriedade da proponente assim como a respectiva manutenção por sua conta e risco.

## 9. DOS PRAZOS

**9.1** - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.
**9.2** - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
**9.3** - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
**9.4** - O CONTRATADO deverá apresentar a ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
**9.5** - O prazo de vigência da contratação é de 240 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**9.6** - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.
**9.7** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição;
**10.1.1.** A empresa contratada deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao valor dos serviços executados e contemplados na planilha de medição elaborada pelo fiscal da obra, juntamente com o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e Certidões Negativas de Tributos da empresa;
**10.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
**10.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
**10.1.4.** Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro este dar-se-á conforme especificado no Contrato Administrativo, nos termos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.
**10.1.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

b) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

c) Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;

d) Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

e) Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

f) Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;

g). Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

h) Acompanhamento da execução da obra por um Técnico em Edificações responsável pela obra que faça parte do quadro de funcionários da empresa;

i) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

j) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

k) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Fiscal do Contrato;

b) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

c) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;

d) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**13.1.** É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº14.133/2021.

## 14. FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade do Setor de Arquitetura e Engenharia do Município, através de profissional engenheiro civil ou arquiteto habilitado para desempenhar tal função, a ser nomeado através de portaria. O fiscal da obra é responsável pela verificação da execução dos serviços e sua conformidade com as especificações das peças técnicas e pela elaboração das planilhas de medições.

**14.2.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor habilitado, que ficará responsável pela averiguação do cumprimento das cláusulas contratuais, bem como conferência e atesto de notas fiscais para pagamento. O Fiscal de Contrato deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto ao qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

## 15. PENALIDADES

**15.1**. Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei, onde deverá ser realizada pelo município Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;

**a)** Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços";

**b)** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**c)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**d)** Desatender às determinações da fiscalização;

**e)** Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

**f)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**g)** Não executar corretamente os serviços estabelecidos no projeto básico;

**h)** Utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no projeto básico;

**i)** Não dispor de mão de obra nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;

**j)** Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;

**k)** Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual.

## 16. SANÇÕES

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2**. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de. 10 % a 15 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**16.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

***16.8*** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

***16.9*** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

***16.10*** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

***16.11*** O atraso na entrega do objeto, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser.

| Reduzido | Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 614 | 09 | 005 | 17 | 512 | 0010 | 1125 | 4.4.90.51 |

Recursos:

- Recursos próprios do Município.

Fontes de recurso:

- 2.500.0000000

**17.1.1** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Novo Mundo, 26 de maio de 2026.

_____

**Nativo Luiz Kraemer**
**Secretário Municipal de Transportes e Obras Publicas**
**Port. 011/2025**



**P. M. N. M.**
**Fls:**
**Rub.**

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

**(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 7/2026.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 7/2026.

Indicamos o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da cédula de identidade n° _____, expedido pelo órgão _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo assinar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preços, interpor recursos, desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento da presente Concorrência.

**Informação Importante:**

CNPJ n°:

Inscrição Estadual n°:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**ANEXO IV**

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ n° _____ _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Concorrência Pública n° 7/2026.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS**: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

**ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Pública nº 7/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, que:

1. **Inexistência de Fatos Impeditivos:**
   Até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. **Pleno Conhecimento das Condições:**
   Recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, tendo pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3. **Aceitação Integral do Edital:**
   Concorda integralmente com os termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, submetendo-se plenamente às disposições neles contidas;

4. **Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**
   Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;

5. **Reserva de Cargos (PcD e Reabilitados):**
   Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação aplicável;

6. **Veracidade das Informações:**
   Declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

**Local e Data:** _____

**Nome do Representante Legal:** _____

**Assinatura:** _____

**CPF:** _____

**Nome da Empresa e CNPJ:** _____

**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 7/2026

Declaramos para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, TRANSPORTE E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**, que o Srº (a) **********, registrado no CREA sob o n.º **********, representando a empresa **********, vistoriou o local no qual deverá ser efetuado a obra objeto deste procedimento de contratação, conforme determinação da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA e após exame e estudo de toda a documentação constante do edital, conheceu o terreno, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, e obtivemos sob nossa responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra.

Local e Data

Responsável Técnico CREA/CAU nº

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA**

**(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 7/2026.

A empresa .....CNPJ sob o nº.....com sede à.....através do seu engenheiro técnico Srº(a) .....CREA nº..... conforme determinação da referida CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, TRANSPORTE E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**, DECLARA que após exame e estudo de toda a documentação constante do edital e para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 7/2026 que conhece o local da obra não existindo nada de dúvidas para a elaboração da proposta de preços para a execução da obra, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes.

Local e Data

Responsável Técnico CREA/CAU nº

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____/2026**

**MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**

CONTRATO Nº ...../2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528-000, cidade de Novo Mundo - Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por _____, cargo de _____,conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de **Concorrência Pública 7/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, TRANSPORTE E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**1.1.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.1.1.1** O Edital da Licitação;

**1.1.1.2** O Termo de Referência;

**1.1.1.3** O Projeto Básico /Executivo;

**1.1.1.4** A Proposta do contratado;

**1.1.1.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**2.1** O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.

**2.2** - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

**2.3** - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

**2.4** - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, constituindo condição indispensável para o início da execução da obra.

**2.5** - O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.6** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 111 e 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo.

**2.7** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS E DA MATRIZ DE RISCOS.**

3.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 084/2023 e das demais normas aplicáveis.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos da Administração Municipal e por servidor designado para exercer a fiscalização da obra, competindo-lhes o acompanhamento, controle e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.3. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicando ao Gestor de Contratos as situações que demandem providências administrativas.

3.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, documentos e condições necessárias ao adequado exercício da gestão e fiscalização contratual.

3.6. Os procedimentos complementares relativos à gestão e fiscalização observarão as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

**3.7. MATRIZ DE RISCO**:

**3.7.1.** A repartição objetiva de riscos desta contratação observa o disposto no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, estando detalhadamente definida no Termo de Referência e no Projeto Básico/Executivo, os quais integram este contrato independentemente de transcrição. Para fins contratuais, e de forma sintética, ficam assim alocados os riscos inerentes à execução do objeto:

**3.8. Riscos alocados ao CONTRATANTE:**

a) falhas, omissões ou insuficiências do Projeto Básico, Projeto Executivo ou Termo de Referência;

b) atraso ou indisponibilidade de recursos financeiros regularmente empenhados;

c) necessidade de alterações unilaterais decorrentes de interesse público superveniente, nos limites legais.

**3.9. Riscos alocados à CONTRATADA:**

a) insuficiência técnica, operacional, gerencial ou financeira para a execução do objeto;

b) execução dos serviços em desconformidade com o edital, contrato, projetos ou normas técnicas aplicáveis;

c) variações ordinárias de custos, insumos, mão de obra e produtividade;

d) atraso na execução por falha de planejamento, logística ou gestão da obra.

**3.10. Riscos compartilhados entre as partes, conforme critérios objetivos definidos no Termo de Referência:**

a) ocorrência de eventos climáticos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que impactem diretamente o cronograma da obra;

b) desabastecimento excepcional e comprovado de materiais essenciais no mercado regional, não decorrente de conduta da CONTRATADA.

A ocorrência de qualquer evento relacionado aos riscos acima descritos não ensejará, por si só, reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser analisada à luz da repartição objetiva de riscos estabelecida neste contrato e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e conforme expressa previsão do Edital, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme os preços obtidos no certame licitatório nº _____.

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição.

**6.2** - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela a data do protocolo da medição junto à Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

**6.3** – No valor contratado estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo, entre outros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, administração, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitido qualquer pleito adicional sob esse fundamento.

**6.4** A empresa contratada deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao valor dos serviços executados e contemplados na planilha de medição elaborada pelo fiscal da obra, juntamente com o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e Certidões Negativas de Tributos da empresa;

**6.5** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**6.7** Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro este dar-se-á conforme especificado no Contrato Administrativo, nos termos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

**6.8** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**6.9** O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**6.10** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

**6.11** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**6.12** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

**6.13** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

**6.13.1** Não produziu os resultados acordados;

**6.13.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**6.13.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.14** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa.

**6.15** – A CONTRATANTE efetuará, quando aplicável, a retenção previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991, observadas as disposições do Regulamento da Previdência Social e demais normas expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme o enquadramento da contratação e a natureza da prestação do serviço.

| SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | ALÍQUOTA | BASE DE CÁLCULO |
|---|---|---|
| Serviços com cessão de mão de obra ou empreitada | 11% | Valor bruto do serviço (corresponde ao valor total da nota, subtraídos os materiais/equipamentos, se houver). |
| Serviços prestados por empresa enquadrada na desoneração da folha de pagamento (CPRB) | 3,5% | Valor bruto do serviço (Aplicável exclusivamente às empresas desoneradas, nos termos da Lei nº 12.546/2011, desde que comprovado o enquadramento na Nota Fiscal) |
| Empreitada de obra própria sem cessão de mão de obra | Não se aplica | Conforme exceções legais |
| Empresa optante pelo Simples Nacional | Conforme legislação vigente | Observadas as vedações legais |

**6.16** – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será recolhido na forma e nos percentuais previstos na legislação tributária municipal vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 60/2017 (Código Tributário Municipal de Novo Mundo/MT), conforme a natureza do serviço prestado, devendo constar na Nota Fiscal a adequada discriminação da base de cálculo e do valor do imposto.

**6.17** – A CONTRATANTE efetuará, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, nos termos da Lei nº 8.541/1992, do Regulamento do Imposto de Renda e das normas expedidas pela Receita Federal do Brasil, considerando o regime tributário da CONTRATADA e a composição da Nota Fiscal.

**6.17.1** – Empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional:

| SITUAÇÃO DA NOTA FISCAL | ALÍQUOTA DE IRRF | BASE DE CÁLCULO |
|---|---|---|
| Nota fiscal exclusivamente de serviços | 4,8% | Valor bruto dos serviços |
| Serviços com fornecimento de materiais (com discriminação e comprovação) | 1,2% | Valor total da nota fiscal |
| Ausência de discriminação ou comprovação dos materiais | 4,8% | Valor total dos serviços |

**6.17.2** – Empresas OPTANTES pelo Simples Nacional:

| SITUAÇÃO | IRRF |
|---|---|
| Prestação de serviços enquadrados no Simples Nacional | Não há retenção, salvo exceções legais |
| Comprovação do enquadramento | Obrigatória |

**6.18** – As retenções tributárias serão efetuadas no momento do pagamento e não eximem a CONTRATADA do cumprimento integral das demais obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e acessórias, nos termos da legislação vigente.

**6.19** – Todas as deduções legalmente permitidas deverão estar devidamente comprovadas e expressamente consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, de forma clara e discriminada, sob pena de não reconhecimento pela Administração.

**6.20** – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento referente à medição mensal não ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

**6.21** – Será considerado inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

**6.22** – Somente haverá compensações financeiras ou penalizações por atrasos ou antecipações de pagamento mediante acordo formal entre as partes.

**6.23** – O pagamento da última fatura não implicará aceitação definitiva da obra ou dos serviços executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

**7.2** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**7.3** O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo justificado.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**8.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.4** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.5** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**8.6** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.7** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**8.8** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

**8.9** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.10** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.11** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.12** Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.13** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.14** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.15** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.16** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**8.17** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.18** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**8.19** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**8.20** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.21** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**8.22** Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**9.2** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.5** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade, e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**9.6** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.7** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.8** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá, e se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**9.9** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**9.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.12** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.13** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão relativa aos tributos e à Dívida Ativa municipais;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

f) CNO da obra.

**9.14** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.15** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.16** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.17** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.18** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.20** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.21** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.22** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.23** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.24** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.25** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.26** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**9.27** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**9.28** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**9.29** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**9.30** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**9.31** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.32** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

**9.32.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**9.32.2** Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.32.3** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.33** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.33.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**9.33.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, legislação correlata ou outras que venham a substituir estas.

**9.34** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços

ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.35** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.36** Ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização toda a documentação técnica exigida, incluindo ART de execução devidamente quitada, Diário de Obra, relatórios de ensaios eventualmente exigidos e demais documentos necessários à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.7** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.8** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.9** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11. 1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2**. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.2 Multa:**

**12.2.2.1 Moratória:** atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de **5% (cinco por cento) por dia de atraso,** calculada sobre o valor da parcela inadimplida, **limitada a 20 (vinte) dias corridos**, hipótese em que poderá ser promovida a extinção contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.2.2 Compensatória**: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.2.2.1 Inexecução parcial sem grave dano:** multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**12.2.2.2.2 Inexecução parcial com grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo:** multa de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

**12.2.2.2.3 Inexecução total do contrato ou prática de atos fraudulentos: multa** de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

**12.2.2.2.4 Infrações previstas nas alíneas "e" a "i" do item 12.1:** multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**12.2.2.3** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.2.2.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.2.2.5** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**12.2.2.6** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria Municipal para que seja realizada a cobrança judicial.

**12.2.2.7** Caso o CONTRATANTE necessite recorrer ao Poder Judiciário para a cobrança de valores devidos em razão do presente contrato, a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados pelo Juízo competente, nos termos da legislação aplicável.

**12.2.2.8** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.2.3 Impedimento de licitar e contratar,** caso não se justifica a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.3.1** Será aplicada nas seguintes hipóteses:

**12.2.3.1.1** Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.1.2** Der causa a inexecução total do contrato;

**12.2.3.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.2.3.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**12.2.3.2** As condutas enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstancias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três anos) e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2.4.1** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**12.2.4.1.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.2.4.1.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.4.1.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.4.1.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2.4.1.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos competentes.

**12.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.9** O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11** O atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem como nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.1** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3** Indenizações e multas.

**13.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme preceitua o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

| Reduzido | Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Projeto / Atividade | Elemento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 614 | 09 | 005 | 17 | 512 | 0010 | 1125 | 4.4.90.51 |

Recursos:

- Recursos próprios do Município.

Fontes de recurso:

- 1.500.0000000

**14.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**16.5** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**17.1.** Concluída a execução do objeto contratual, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE para fins de recebimento da obra.

**17.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

**17.3.** Caso sejam constatadas pendências, defeitos, vícios ou irregularidades, será concedido prazo para sua correção, ficando suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização.

**17.4.** O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade da obra, do cumprimento das obrigações contratuais e da adequação do objeto aos termos do contrato.

**17.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 618 do Código Civil.

**17.6.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, durante o prazo legal de garantia.

**17.7.** O pagamento da última medição e a liberação integral das obrigações contratuais ficam condicionados à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1**. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, bem como no respectivo sítio oficial do órgão contratante, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

**18.2.** A Contratante providenciará também a publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

**19.1** Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, aceitam o presente instrumento em todos os seus termos, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Novo Mundo-MT, aos ___ de _____ de 20__.

_____

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

Contratante

_____

Contratada



**P. M. N. M.**
**Fls:**
**Rub.**

**ANEXO IX**

**DIVULGAÇÃO DE DADOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/e-mail._____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- ___/____ e do CPF nº. _____, AFIRMA, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**( ) AUTORIZO**

**( ) NÃO AUTORIZO**

O Município de Novo Mundo - MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: FABIANA DE DAVID
CPF: 720.XXX.XXX-34
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A441147

### 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: RDS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-51
Período de Responsabilidade Técnica: 09/04/2013 - sem data fim
Nº Registro: 0000PJ232688

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14939846I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 05/11/2024
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 05/11/2024
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$119,61
Boleto nº 21141994
Pago em: 05/11/2024

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-33
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 05/11/2024
Valor do Serviço/Honorários: R$6.000,00
Data de Previsão de Término: 07/11/2024

### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 78528000
Tipo Logradouro: EPAC
Nº: SN
Logradouro: ACESSO CAPTACAO D AGUA
Complemento: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
Bairro: SETOR I
Cidade/UF: NOVO MUNDO/MT

### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 139,80
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 170,88
Atividade: 1.2.5 - Projeto de estruturas mistas
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 139,80
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 139,80
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: unidade
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00

Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: unidade
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Unidade: unidade

### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA COBERTURA E CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO DA ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 139,80m² E ÁREA COBERTA DE 170,88m²

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|---|---|---|---|
| **SI14939846I00CT001** | **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO** | **INICIAL** | **05/11/2024** |

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FABIANA DE DAVID, registro CAU nº 000A441147, na data  e hora: 2024-11-05 10:31:53, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

## ART DE OBRA/SERVIÇO
## 1220250174084

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

### 1. Responsável Técnico

**ALEX OSCAR DE SOUSA**

RNP: **1713572745**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Registro: **141259**

Empresa Contratada:

Registro:

### 2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVO MUNDO (LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA)**

CPF/CNPJ: **01.614.517/0001-33**

Rua: **RUA NUNES FREIRE**

Número: **12**

Complemento:

Bairro: **ALTO DA BELA VISTA**

Cidade: **NOVO MUNDO**

UF: **MT**

País: **Brasil**

Contrato:

Celebrado em: **27/08/2025**

CEP: **78.528-000**

Valor: **R$ 1.000,00**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

### 3. Dados Obra/Serviço

| Logradouro | Bairro | Número | Complemento | Cidade | UF | País | Cep | Coordenada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTRADA VICINAL | CCENTRO DE CAPTAÇÃO D'AGUA | S/N | | NOVO MUNDO | MT | BRA | 78.528-000 | 009º58'56.00'' S 055º09'34.00'' O |

Data de Inicio: **27/08/2025**

Previsão Término: **31/12/2025**

Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Proprietário: **MUNICIPIO DE NOVO MUNDO (LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA)**

CPF/CNPJ: **01.614.517/0001-33**

Finalidade: **SANEAMENTO BÁSICO**

### 4. Atividades Técnicas

| Grupo/Subgrupo | Atividade Profissional | Obra/Serviço | Complemento | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|---|
| **Construção Civil - Edificações** | | | | | |
| | Elaboração de orçamento | de edificação | de alvenaria | 1,0000 | unidade |
| **Construção Civil - Instalações Hidrossanitárias** | | | | | |
| | Elaboração de orçamento | de sistema de redes de águas pluviais | | 1,0000 | unidade |
| | Elaboração de orçamento | de instalação de sistema de esgoto sanitário | | 1,0000 | unidade |
| | Elaboração de orçamento | de sistema de água potável | | 1,0000 | unidade |
| **Eletrotécnica - Instalações Elétricas** | | | | | |
| | Elaboração de orçamento | de instalações elétricas em baixa tensão | para fins comerciais | 1,0000 | unidade |
| **Estruturas - Estruturas de Concreto e Argamassa Armada** | | | | | |
| | Elaboração de orçamento | de estrutura de concreto armado | | 1,0000 | unidade |
| **Estruturas - Estruturas Metálicas** | | | | | |
| | Elaboração de orçamento | de estrutura metálica | para edificação | 1,0000 | unidade |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

### 6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

### 7. Entidade de Classe

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

COLIDER/MT — Local

27 / 08 / 2025 — data

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

903.848.651-00 - ALEX OSCAR DE SOUSA

01.614.517/0001-33 - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO (LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA)

### 9. Informações

**A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.**
**A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.**
**A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MT**

**ART DE OBRA/SERVIÇO**

**1220250174084**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT**

**5. Observações**

**ART REF. A ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA.**

**6. Declarações**

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

**7. Entidade de Classe**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

COLIDER/MT — 27 / 08 / 2025

Local — data

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=SERVIDOR PROFISSIONAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=JEM BRANCO, OU=presencial, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.27 13:39:14-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

903.848.651-00 - ALEX OSCAR DE SOUSA

01.614.517/0001-33 - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO (LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA)

**9. Informações**

**A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.**
**A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.**
**A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 103,03 Registrada em 27/08/2025 Valor Pago: R$ 103,03 Nosso Número: 00037041380001988108

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CONVÊNIO Nº**
**OBRA: CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA**
**ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL, CENTRO DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA, NOVO MUNDO-MT, CEP: 78.528-00 - COORDENADAS 09°58'56,61"S | 55°09'34,82"O**
**DATA: AGOSTO/2025** **REVISÃO:**
**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D**
**TABELA SINAPI JULHO_2025 NÃO DESONERADA E SICRO3 04/2025 NÃO DESONERADA**

## RESUMO ORÇAMENTÁRIO

**B.D.I. SERVIÇOS= 22,23%**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR | | PESO % |
|---|---|---|---|---|
| **1.0** | **OBRA: CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA** | **R$** | **271.186,06** | |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | R$ | 22.081,45 | 8,14% |
| 1.2 | INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS | R$ | 25.469,23 | 9,39% |
| 1.3 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ | 5.688,07 | 2,10% |
| 1.4 | MOVIMENTO DE TERRA | R$ | 7.594,00 | 2,80% |
| 1.5 | INFRAESTRUTURA | R$ | 33.888,16 | 12,50% |
| 1.6 | MESO E SUPERESTRUTURA | R$ | 27.737,67 | 10,23% |
| 1.7 | ELEMENTOS DE VEDAÇÃO | R$ | 15.830,08 | 5,84% |
| 1.8 | COBERTURA | R$ | 59.615,95 | 21,98% |
| 1.9 | ESQUADRIAS/FERRAGENS | R$ | 8.129,07 | 3,00% |
| 1.10 | REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO | R$ | 21.569,94 | 7,95% |
| 1.11 | PISOS RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS | R$ | 8.170,11 | 3,01% |
| 1.12 | PINTURA | R$ | 6.001,98 | 2,21% |
| 1.13 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R$ | 5.807,68 | 2,14% |
| 1.14 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R$ | 7.223,17 | 2,66% |
| 1.15 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | R$ | 14.920,33 | 5,50% |
| 1.16 | LIMPEZA DE OBRA | R$ | 1.459,17 | 0,54% |
| | | | | |
| | **CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO** | **R$** | **271.186,06** | **100,00%** |

**Valor por extenso: Duzentos e Setenta e Um Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Seis Centavos**

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.27 10:14:06-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**ALEX OSCAR DE SOUSA**
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CONVÊNIO Nº**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA**

**ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL, CENTRO DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA, NOVO MUNDO-MT, CEP: 78.528-00 - COORDENADAS 09°58'56,61"S | 55°09'34,82"O**

**DATA: AGOSTO/2025** **REVISÃO:**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D**

**TABELA SINAPI JULHO_2025 NÃO DESONERADA E SICRO3 04/2025 NÃO DESONERADA**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**B.D.I. SERVIÇOS= 22,23%**

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R$) | P. UNIT.+B.D.I. | P. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0** | | | **OBRA: CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA** | | | | | |
| **1.1** | | | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA** | | | | **SUBTOTAL** | **22.081,45** |
| 1.1.1 | **2171** | **CPU** | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA) | MÊS | 5,00 | 3.613,10 | 4.416,29 | 22.081,45 |
| **1.2** | | | **INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS** | | | | **SUBTOTAL** | **25.469,23** |
| 1.2.1 | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 3,12 | 464,08 | 567,24 | 1.769,78 |
| 1.2.2 | **1433** | **CPU** | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (REF. SINAPI 73847/001 – 11/2018) | MES | 5,00 | 847,50 | 1.035,89 | 5.179,45 |
| 1.2.3 | **1530** | **CPU** | TRANSPORTE DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA (REF. EMOP 04.005.0300-0 – 04/2022) | UNXKM | 12,00 | 63,04 | 77,05 | 924,60 |
| 1.2.4 | **1882** | **CPU** | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE (REF. SINAPI 104895 – 02/2024) | m² | 6,00 | 686,68 | 839,32 | 5.035,92 |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R$) | P. UNIT.+B.D.I. | P. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.5 | **1883** | **CPU** | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE (REF. SINAPI 104897 – 02/2024) | m² | 3,00 | 979,99 | 1.197,84 | 3.593,52 |
| 1.2.6 | 98461 | SINAPI | ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA DÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF_03/2024 | UN | 1,00 | 6.868,17 | 8.394,96 | 8.394,96 |
| 1.2.7 | 102607 | SINAPI | CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | 1,00 | 467,16 | 571,00 | 571,00 |
| | | | | | | | | |
| **1.3** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | **SUBTOTAL** | **5.688,07** |
| 1.3.1 | 98524 | SINAPI | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 | M2 | 169,19 | 4,51 | 5,51 | 932,23 |
| 1.3.2 | 99059 | SINAPI | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 62,80 | 61,96 | 75,73 | 4.755,84 |
| | | | | | | | | |
| **1.4** | | | **MOVIMENTO DE TERRA** | | | | **SUBTOTAL** | **7.594,00** |
| 1.4.1 | 96385 | SINAPI | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3 | 31,48 | 11,85 | 14,48 | 455,83 |
| 1.4.2 | 104738 | SINAPI | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 | M3 | 23,20 | 79,01 | 96,57 | 2.240,42 |
| 1.4.3 | 93591 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 371,20 | 2,80 | 3,42 | 1.269,50 |
| 1.4.4 | 96522 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 18,76 | 138,44 | 169,21 | 3.174,37 |
| 1.4.5 | 96527 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 3,20 | 100,91 | 123,34 | 394,68 |
| 1.4.6 | 93382 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 1,98 | 24,47 | 29,90 | 59,20 |
| | | | | | | | | |
| **1.5** | | | **INFRAESTRUTURA** | | | | **SUBTOTAL** | **33.888,16** |
| 1.5.1 | 92270 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020 | M2 | 22,92 | 156,39 | 191,15 | 4.381,15 |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R$) | P. UNIT.+B.D.I. | P. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.5.2 | 94971 | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 18,73 | 591,06 | 722,45 | 13.531,48 |
| 1.5.3 | 103670 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 18,73 | 287,23 | 351,08 | 6.575,72 |
| 1.5.4 | 104111 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 31,18 | 20,08 | 24,54 | 765,15 |
| 1.5.5 | 104108 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 278,96 | 12,88 | 15,74 | 4.390,83 |
| 1.5.6 | 98557 | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 28,65 | 41,97 | 51,29 | 1.469,45 |
| 1.5.7 | 103334 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 15,28 | 148,55 | 181,57 | 2.774,38 |
| | | | | | | | | |
| **1.6** | | | **MESO E SUPERESTRUTURA** | | | | **SUBTOTAL** | **27.737,67** |
| 1.6.1 | 92269 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 | M2 | 3,72 | 169,70 | 207,42 | 771,60 |
| 1.6.2 | 92273 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020 | M | 23,00 | 19,27 | 23,55 | 541,65 |
| 1.6.3 | 104111 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 32,57 | 20,08 | 24,54 | 799,26 |
| 1.6.4 | 104109 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 61,12 | 15,69 | 19,17 | 1.171,67 |
| 1.6.5 | 104108 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 15,62 | 12,88 | 15,74 | 245,85 |
| 1.6.6 | 94971 | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 1,32 | 591,06 | 722,45 | 953,63 |
| 1.6.7 | 103670 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 1,32 | 287,23 | 351,08 | 463,42 |
| 1.6.8 | 93187 | SINAPI | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 | M | 11,50 | 76,78 | 93,84 | 1.079,16 |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R$) | P. UNIT.+B.D.I. | P. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.6.9 | 93197 | SINAPI | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 | M | 8,50 | 58,26 | 71,21 | 605,28 |
| 1.6.10 | **2173** | **CPU** | PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 25 MPA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (REF. CPOS-CDHU - 15.05.530 – 06/2025) | m³ | 4,28 | 3.604,57 | 4.405,86 | 18.857,08 |
| 1.6.11 | **2172** | **CPU** | CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA (REF. SBC 040177 - 07/2025) | UN | 12,00 | 91,34 | 111,64 | 1.339,68 |
| 1.6.12 | 100947 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 322,48 | 2,31 | 2,82 | 909,39 |
| | | | | | | | | |
| **1.7** | | | **ELEMENTOS DE VEDAÇÃO** | | | | **SUBTOTAL** | **15.830,08** |
| 1.7.1 | 103332 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 106,96 | 121,09 | 148,00 | 15.830,08 |
| | | | | | | | | |
| **1.8** | | | **COBERTURA** | | | | **SUBTOTAL** | **59.615,95** |
| 1.8.1 | 100378 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | KG | 891,52 | 10,53 | 12,87 | 11.473,86 |
| 1.8.2 | 100378 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | KG | 224,00 | 10,53 | 12,87 | 2.882,88 |
| 1.8.3 | 100719 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | M2 | 208,13 | 10,46 | 12,78 | 2.659,90 |
| 1.8.4 | 100723 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | M2 | 208,13 | 11,21 | 13,70 | 2.851,38 |
| 1.8.5 | 92580 | SINAPI | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 159,64 | 46,31 | 56,60 | 9.035,62 |
| 1.8.6 | **1359** | **CPU** | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, 0,43MM, EPS E= 30 MM, COM MANTA TÉRMICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (REF. SINAPI 94216 – 12/2020) | m² | 159,64 | 80,55 | 98,45 | 15.716,55 |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R$) | P. UNIT.+B.D.I. | P. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8.7 | **2174** | **CPU** | CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA (ref. SINAPI 100768 – 12/2024) | KG | 46,19 | 15,37 | 18,78 | 867,44 |
| 1.8.8 | 94227 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 37,29 | 68,20 | 83,36 | 3.108,49 |
| 1.8.9 | 100327 | SINAPI | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M | 28,80 | 62,11 | 75,91 | 2.186,20 |
| 1.8.10 | 92580 | SINAPI | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 67,52 | 46,31 | 56,60 | 3.821,63 |
| 1.8.11 | 94213 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 67,52 | 60,73 | 74,23 | 5.012,00 |
| | | | | | | | | |
| **1.9** | | | **ESQUADRIAS/FERRAGENS** | | | | **SUBTOTAL** | **8.129,07** |
| 1.9.1 | 102180 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS | M2 | 3,84 | 526,31 | 643,30 | 2.470,27 |
| 1.9.2 | 94590 | SINAPI | CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M | 15,20 | 27,22 | 33,27 | 505,70 |
| 1.9.3 | 90825 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00 | 728,13 | 889,99 | 1.779,98 |
| 1.9.4 | 90825 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 1,00 | 728,13 | 889,99 | 889,99 |
| 1.9.5 | 90801 | SINAPI | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019 | UN | 3,00 | 338,22 | 413,40 | 1.240,20 |
| 1.9.6 | 100659 | SINAPI | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M | 29,80 | 12,69 | 15,51 | 462,19 |
| 1.9.7 | 91304 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 3,00 | 109,72 | 134,11 | 402,33 |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R$) | P. UNIT.+B.D.I. | P. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.8 | 102213 | SINAPI | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 14,73 | 21,02 | 25,69 | 378,41 |
| | | | | | | | | |
| **1.10** | | | **REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO** | | | | **SUBTOTAL** | **21.569,94** |
| 1.10.1 | 87529 | SINAPI | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 145,60 | 36,07 | 44,08 | 6.418,04 |
| 1.10.2 | 87531 | SINAPI | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 91,24 | 34,87 | 42,62 | 3.888,64 |
| 1.10.3 | 87273 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 91,24 | 73,02 | 89,25 | 8.143,17 |
| 1.10.4 | 96485 | SINAPI | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | M2 | 29,29 | 70,66 | 86,36 | 2.529,48 |
| 1.10.5 | 96121 | SINAPI | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023 | M | 43,30 | 11,16 | 13,64 | 590,61 |
| | | | | | | | | |
| **1.11** | | | **PISOS RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS** | | | | **SUBTOTAL** | **8.170,11** |
| 1.11.1 | 87256 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | M2 | 21,19 | 82,45 | 100,77 | 2.135,31 |
| 1.11.2 | 87700 | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021 | M2 | 47,45 | 56,58 | 69,15 | 3.281,16 |
| 1.11.3 | 101965 | SINAPI | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | M | 5,40 | 126,25 | 154,31 | 833,27 |
| 1.11.4 | 100324 | SINAPI | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 | M3 | 6,18 | 254,23 | 310,74 | 1.920,37 |
| | | | | | | | | |
| **1.12** | | | **PINTURA** | | | | **SUBTOTAL** | **6.001,98** |
| 1.12.1 | 95305 | SINAPI | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 113,02 | 13,72 | 16,76 | 1.894,21 |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R$) | P. UNIT.+B.D.I. | P. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.12.2 | 88497 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | M2 | 32,58 | 18,00 | 22,00 | 716,76 |
| 1.12.3 | 88485 | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 145,60 | 3,53 | 4,31 | 627,53 |
| 1.12.4 | 95626 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | M2 | 145,60 | 15,53 | 18,98 | 2.763,48 |
| | | | | | | | | |
| **1.13** | | | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | **SUBTOTAL** | **5.807,68** |
| 1.13.1 | **2128** | **CPU** | BANCADA DE GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,0* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (REF. ORSE 13664 – 6/2025) | m² | 3,36 | 694,13 | 848,43 | 2.850,72 |
| 1.13.2 | **1409** | **CPU** | PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 60X80CM, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF. AGETOP CIVIL 270810 – 11/2020) | UN | 1,00 | 2.419,18 | 2.956,96 | 2.956,96 |
| | | | | | | | | |
| **1.14** | | | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | **SUBTOTAL** | **7.223,17** |
| 1.14.1 | 91931 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 70,00 | 11,22 | 13,71 | 959,70 |
| 1.14.2 | 91928 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 80,00 | 7,38 | 9,02 | 721,60 |
| 1.14.3 | 91924 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 130,00 | 3,24 | 3,96 | 514,80 |
| 1.14.4 | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 110,00 | 4,74 | 5,79 | 636,90 |
| 1.14.5 | **2175** | **CPU** | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 48 DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (REF. SINAPI 106023 – 07/2025) | UN | 1,00 | 647,75 | 791,74 | 791,74 |
| 1.14.6 | 91854 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 160,00 | 9,37 | 11,45 | 1.832,00 |
| 1.14.7 | 93653 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 2,00 | 12,20 | 14,91 | 29,82 |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R$) | P. UNIT.+B.D.I. | P. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.14.8 | 93662 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | 60,84 | 74,36 | 74,36 |
| 1.14.9 | 93661 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 2,00 | 58,97 | 72,07 | 144,14 |
| 1.14.10 | 93665 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | 68,97 | 84,30 | 84,30 |
| 1.14.11 | 91940 | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 15,00 | 17,90 | 21,87 | 328,05 |
| 1.14.12 | 91953 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 3,00 | 28,65 | 35,01 | 105,03 |
| 1.14.13 | 91996 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 4,00 | 33,79 | 41,30 | 165,20 |
| 1.14.14 | 92002 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 2,00 | 43,37 | 53,01 | 106,02 |
| 1.14.15 | 91996 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 3,00 | 33,79 | 41,30 | 123,90 |
| 1.14.16 | 92022 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 3,00 | 38,17 | 46,65 | 139,95 |
| 1.14.17 | 101548 | SINAPI | ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | UN | 10,00 | 7,26 | 8,87 | 88,70 |
| 1.14.18 | 97610 | SINAPI | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | UN | 10,00 | 12,83 | 15,68 | 156,80 |
| 1.14.19 | **906** | **CPU** | LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, COM 1 LÂMPADA DE LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 (REF. SINAPI 97593 – 02/2020) | UN | 1,00 | 27,80 | 33,97 | 33,97 |
| 1.14.20 | 97607 | SINAPI | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | UN | 1,00 | 112,42 | 137,41 | 137,41 |
| 1.14.21 | 101632 | SINAPI | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 | UN | 1,00 | 39,91 | 48,78 | 48,78 |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R$) | P. UNIT.+B.D.I. | P. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.15** | | | **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** | | | | **SUBTOTAL** | **14.920,33** |
| **1.15.1** | | | **HIDRÁULICA** | | | | **SUBTOTAL** | **2.773,25** |
| 1.15.1.1 | 89446 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 9,85 | 5,11 | 6,24 | 61,46 |
| 1.15.1.2 | 89447 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 12,00 | 10,15 | 12,40 | 148,80 |
| 1.15.1.3 | 89380 | SINAPI | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 1,00 | 9,85 | 12,03 | 12,03 |
| 1.15.1.4 | 89395 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 3,00 | 12,88 | 15,74 | 47,22 |
| 1.15.1.5 | 89366 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 4,00 | 15,67 | 19,15 | 76,60 |
| 1.15.1.6 | 89362 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 4,00 | 9,33 | 11,40 | 45,60 |
| 1.15.1.7 | 89367 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 1,00 | 12,81 | 15,65 | 15,65 |
| 1.15.1.8 | 89386 | SINAPI | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 2,00 | 9,49 | 11,59 | 23,18 |
| 1.15.1.9 | 89349 | SINAPI | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | 24,76 | 30,26 | 30,26 |
| 1.15.1.10 | 94792 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | 106,88 | 130,63 | 130,63 |
| 1.15.1.11 | 86888 | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 495,63 | 605,80 | 605,80 |
| 1.15.1.12 | 100849 | SINAPI | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 40,54 | 49,55 | 49,55 |
| 1.15.1.13 | 95544 | SINAPI | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 43,78 | 53,51 | 53,51 |
| 1.15.1.14 | 95547 | SINAPI | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 58,43 | 71,41 | 71,41 |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R$) | P. UNIT.+B.D.I. | P. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.15.1.15 | 100860 | SINAPI | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 114,82 | 140,34 | 140,34 |
| 1.15.1.16 | 86910 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 156,15 | 190,86 | 190,86 |
| 1.15.1.17 | 86878 | SINAPI | VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 67,40 | 82,38 | 82,38 |
| 1.15.1.18 | 100852 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 266,11 | 325,26 | 325,26 |
| 1.15.1.19 | 86902 | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 310,25 | 379,21 | 379,21 |
| 1.15.1.20 | 86915 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 175,07 | 213,98 | 213,98 |
| 1.15.1.21 | 86879 | SINAPI | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 11,84 | 14,47 | 14,47 |
| 1.15.1.22 | 86885 | SINAPI | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3,00 | 15,02 | 18,35 | 55,05 |
| | | | | | | | | |
| **1.15.2** | | | **ESGOTO** | | | | **SUBTOTAL** | **12.147,08** |
| 1.15.2.1 | 89711 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 4,54 | 21,33 | 26,07 | 118,35 |
| 1.15.2.2 | 89712 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 6,25 | 27,22 | 33,27 | 207,93 |
| 1.15.2.3 | 89714 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 20,98 | 37,89 | 46,31 | 971,58 |
| 1.15.2.4 | 89726 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 2,00 | 10,63 | 12,99 | 25,98 |
| 1.15.2.5 | 89728 | SINAPI | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 4,00 | 13,44 | 16,42 | 65,68 |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R$) | P. UNIT.+B.D.I. | P. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.15.2.6 | 89732 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 1,00 | 15,55 | 19,00 | 19,00 |
| 1.15.2.7 | 89744 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 4,00 | 27,61 | 33,74 | 134,96 |
| 1.15.2.8 | 89746 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 1,00 | 28,48 | 34,81 | 34,81 |
| 1.15.2.9 | 89784 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 1,00 | 24,16 | 29,53 | 29,53 |
| 1.15.2.10 | 104345 | SINAPI | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 1,00 | 43,28 | 52,90 | 52,90 |
| 1.15.2.11 | 89779 | SINAPI | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 2,00 | 35,12 | 42,92 | 85,84 |
| 1.15.2.12 | 89707 | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 2,00 | 49,35 | 60,32 | 120,64 |
| 1.15.2.13 | 86883 | SINAPI | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 15,90 | 19,43 | 38,86 |
| 1.15.2.14 | 98082 | SINAPI | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | UN | 1,00 | 3.909,59 | 4.778,69 | 4.778,69 |
| 1.15.2.15 | 98078 | SINAPI | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | UN | 1,00 | 4.468,90 | 5.462,33 | 5.462,33 |
| | | | | | | | | |
| **1.16** | | | **LIMPEZA DE OBRA** | | | | **SUBTOTAL** | **1.459,17** |

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R$) | P. UNIT.+B.D.I. | P. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.16.1 | 99811 | SINAPI | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 | M2 | 46,40 | 3,49 | 4,26 | 197,66 |
| 1.16.2 | 99802 | SINAPI | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 | M2 | 21,19 | 0,52 | 0,63 | 13,34 |
| 1.16.3 | 99808 | SINAPI | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019 | M2 | 91,24 | 3,95 | 4,82 | 439,77 |
| 1.16.4 | 99821 | SINAPI | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019 | M2 | 3,84 | 3,11 | 3,80 | 14,59 |
| 1.16.5 | 99826 | SINAPI | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | M2 | 29,29 | 1,52 | 1,85 | 54,18 |
| 1.16.6 | **2133** | **CPU** | LIMPEZA FINAL DA OBRA (REF. AGESUL 2201000010 – 06/2025) | m² | 99,47 | 3,78 | 4,62 | 459,55 |
| 1.16.7 | 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 24,00 | 9,55 | 11,67 | 280,08 |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | **TOTAL** | | **271.186,06** |

**Valor por extenso: Duzentos e Setenta e Um Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Seis Centavos**

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.27 10:14:37-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**ALEX OSCAR DE SOUSA**
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CONVÊNIO Nº**
**OBRA: CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA**
**ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL, CENTRO DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA, NOVO MUNDO-MT, CEP: 78.528-00 - COORDENADAS 09°58'56,61"S | 55°09'34,82"O**
**DATA: AGOSTO/2025 REVISÃO:**
**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D**
**TABELA SINAPI JULHO_2025 NÃO DESONERADA E SICRO3 04/2025 NÃO DESONERADA**

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**B.D.I. SERVIÇOS= 22,23%**

| ITEM | DESCRIÇÃO / ETAPA | TOTAL | | À EXECUTAR | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 30 DIAS | | 60 DIAS | | 90 DIAS | | 120 DIAS | | 150 DIAS | |
| | | Valor(R$) | % | Valor(R$) | % | Valor (R$) | % | Valor (R$) | % | Valor (R$) | % | Valor (R$) | % |
| **1.0** | **OBRA: CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALA** | **271.186,06** | **100,00%** | **56.943,67** | **21,00%** | **57.707,64** | **21,28%** | **58.457,78** | **21,56%** | **59.685,25** | **22,01%** | **38.391,71** | **14,16%** |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | 22.081,45 | 8,14% | 4.637,10 | **21,00** | 4.698,93 | **21,28** | 4.758,55 | **21,55** | 4.860,13 | **22,01** | 3.126,73 | **14,16** |
| 1.2 | INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS | 25.469,23 | 9,39% | 25.469,23 | **100,00** | | | | | | | | |
| 1.3 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 5.688,07 | 2,10% | 5.688,07 | **100,00** | | | | | | | | |
| 1.4 | MOVIMENTO DE TERRA | 7.594,00 | 2,80% | 7.594,00 | **100,00** | | | | | | | | |
| 1.5 | INFRAESTRUTURA | 33.888,16 | 12,50% | 13.555,26 | **40,00** | 20.332,90 | **60,00** | | | | | | |
| 1.6 | MESO E SUPERESTRUTURA | 27.737,67 | 10,23% | | | 20.803,25 | **75,00** | 6.934,42 | **25,00** | | | | |
| 1.7 | ELEMENTOS DE VEDAÇÃO | 15.830,08 | 5,84% | | | 11.872,56 | **75,00** | 3.957,52 | **25,00** | | | | |
| 1.8 | COBERTURA | 59.615,95 | 21,98% | | | | | 29.807,98 | **50,00** | 29.807,98 | **50,00** | | |
| 1.9 | ESQUADRIAS/FERRAGENS | 8.129,07 | 3,00% | | | | | | | 4.064,54 | **50,00** | 4.064,54 | **50,00** |
| 1.10 | REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO | 21.569,94 | 7,95% | | | | | 10.784,97 | **50,00** | 10.784,97 | **50,00** | | |
| 1.11 | PISOS RODAPÉS SOLEIRAS E PEITORIS | 8.170,11 | 3,01% | | | | | | | 7.353,10 | **90,00** | 817,01 | **10,00** |
| 1.12 | PINTURA | 6.001,98 | 2,21% | | | | | | | 600,20 | **10,00** | 5.401,78 | **90,00** |
| 1.13 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 5.807,68 | 2,14% | | | | | | | | | 5.807,68 | **100,00** |
| 1.14 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 7.223,17 | 2,66% | | | | | 722,32 | **10,00** | 722,32 | **10,00** | 5.778,54 | **80,00** |
| 1.15 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 14.920,33 | 5,50% | | | | | 1.492,03 | **10,00** | 1.492,03 | **10,00** | 11.936,26 | **80,00** |
| 1.16 | LIMPEZA DE OBRA | 1.459,17 | 0,54% | | | | | | | | | 1.459,17 | **100,00** |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | **Valor Do Mês** | **271.186,06** | **100,00%** | **56.943,67** | **21,00%** | **57.707,64** | **21,28%** | **58.457,78** | **21,56%** | **59.685,25** | **22,01%** | **38.391,71** | **14,16%** |
| | **Valor Acomulado** | **271.186,06** | **100,00%** | **56.943,67** | **21,00%** | **114.651,31** | **42,28%** | **173.109,09** | **63,83%** | **232.794,35** | **85,84%** | **271.186,06** | **100,00%** |

**Valor por extenso: Duzentos e Setenta e Um Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Seis Centavos**

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714027000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.27 10:15:02-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**ALEX OSCAR DE SOUSA**
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D

**CONVÊNIO Nº**
**OBRA: CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA**

**ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL, CENTRO DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA, NOVO MUNDO-MT, CEP: 78.528-00 - COORDENADAS 09°58'56,61"S | 55°09'34,82"O**

**DATA: AGOSTO/2025 REVISÃO:**
**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D**
**TABELA SINAPI JULHO_2025 NÃO DESONERADA E SICRO3 04/2025 NÃO**

## DETALHAMENTO DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

**COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS**

| ITEM COMPONENTE | PORCENTAGEM (%) |
|---|---|
| Administração Central (**AC**) | 4,00 |
| Seguros (**S**) | 0,40 |
| Risco (**R**) | 1,27 |
| Garantia (**G**) | 0,40 |
| Despesas Financeiras (**DF**) | 1,23 |
| Lucro (**L**) | 7,40 |
| **Impostos - Tributos ( *I* )** | **5,65** |
| COFINS | 3,00 |
| PIS | 0,65 |
| ISSQN | 2,00 |
| CPRB | |
| **Taxa de BDI (%) adotada** | **22,23%** |

**Equação utilizada para valor do BDI (Acórdão nº 2622/2013 TCU - Plenário)**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**Componentes:**
***G*** = Garantia
***S*** = Seguros
***R*** = Risco
***DF*** = Despesas Financeira
***AC*** = Administração Local
***L*** = Lucro
***I* = Tributos/Impostos:**
***PIS*** = Programa de Integração Social
***COFINS*** = Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
***ISSQN*** = Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Municipal)

***CPRB*** = Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (4,5% de acordo com a Lei Federal nº 13.161/2015) c/ desoneração.

**Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário e Resolução Normativa nº 018/2017/TCE MT - refere-se a adoção de valores referenciais para taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, para diferentes tipos de obras e serviços de engenharia, apresentando itens específicos para a aquisição de serviços e materiais (BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS).**

"Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.27 10:15:18-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**ALEX OSCAR DE SOUSA**
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CONVÊNIO Nº**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA**

**ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL, CENTRO DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA, NOVO MUNDO-MT, CEP: 78.528-00 - COORDENADAS 09°58'56,61"S | 55°09'34,82"O**

**DATA: AGOSTO/2025**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D**

**TABELA SINAPI JULHO_2025 NÃO DESONERADA E SICRO3 04/2025 NÃO DESONERADA**

# COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO - CPU

**B.D.I. 22,23%**

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

| 1.1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 2171 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA) | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | MÊS | 1,0000000 | 3.613,10 | 3.613,10 |
| Composição Auxiliar | 90777 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 5,0000000 | 125,22 | 626,10 |
| Composição Auxiliar | 90776 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 100,0000000 | 29,87 | 2.987,00 |
| | | | | MO sem LS => 3.314,65 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3.314,65 |
| | | | | Valor do BDI => 0,00 | | | Valor com BDI => | 3.613,10 |

| 1.2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1433 | Próprio | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (REF. SINAPI 73847/001 – 11/2018) | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | MES | 1,0000000 | 847,50 | 847,50 |
| Insumo | 10775 | SINAPI | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | Equipamento | MES | 1,0000000 | 847,50 | 847,50 |
| | | | | MO sem LS => 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | Valor do BDI => 0,00 | | | Valor com BDI => | 847,50 |

| 1.2.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1530 | Próprio | TRANSPORTE DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA (REF. EMOP 04.005.0300-0 – 04/2022) | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | UNXKM | 1,0000000 | 63,04 | 63,04 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 73467 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,1192000 | 252,64 | 30,11 |
| Composição Auxiliar | 93402 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,1192000 | 276,29 | 32,93 |
| | | | | MO sem LS => | 7,05 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 7,05 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,00 | | | Valor com BDI => | 63,04 |

| 1.2.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1882 | Próprio | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE (REF. SINAPI 104895 – 02/2024) | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 686,68 | 686,68 |
| Composição Auxiliar | 91304 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | Esquadrias - Portas | UN | 0,0200000 | 109,72 | 2,19 |
| Composição Auxiliar | 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | Esquadrias - Portas | m² | 0,0462000 | 702,54 | 32,45 |
| Composição Auxiliar | 91845 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 0,1860000 | 7,96 | 1,48 |
| Composição Auxiliar | 91851 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 0,0748000 | 8,55 | 0,63 |
| Composição Auxiliar | 91925 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 0,4030000 | 3,96 | 1,59 |
| Composição Auxiliar | 91927 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 1,3154000 | 5,35 | 7,03 |
| Composição Auxiliar | 91933 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 0,5040000 | 17,98 | 9,06 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 91937 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 0,0200000 | 15,83 | 0,31 |
| Composição Auxiliar | 91953 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 0,0200000 | 28,65 | 0,57 |
| Composição Auxiliar | 91997 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 0,0200000 | 35,84 | 0,71 |
| Composição Auxiliar | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 0,0200000 | 30,03 | 0,60 |
| Composição Auxiliar | 92543 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | Estrutura e Trama para Cobertura | m² | 1,3888000 | 20,79 | 28,87 |
| Composição Auxiliar | 92557 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | Estrutura e Trama para Cobertura | UN | 0,1000000 | 1.198,66 | 119,86 |
| Composição Auxiliar | 93654 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 0,0400000 | 12,20 | 0,48 |
| Composição Auxiliar | 93672 | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 0,0050000 | 90,10 | 0,45 |
| Composição Auxiliar | 94210 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | Telhamento para Cobertura | m² | 1,3888000 | 51,04 | 70,88 |
| Composição Auxiliar | 94570 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | Esquadrias - Janelas | m² | 0,0800000 | 370,80 | 29,66 |
| Composição Auxiliar | 94992 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | Passeios de Concreto | m² | 1,0000000 | 91,87 | 91,87 |
| Composição Auxiliar | 95240 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 | Lastro | m² | 1,0000000 | 21,23 | 21,23 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 95727 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes | M | 0,4900000 | 19,44 | 9,52 |
| Composição Auxiliar | 97599 | SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | Iluminação Predial e Monitoramento | UN | 0,0200000 | 16,11 | 0,32 |
| Composição Auxiliar | 98294 | SINAPI | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | Redes de Lógica, Telefonia e Imagem | M | 0,1408000 | 8,56 | 1,20 |
| Composição Auxiliar | 98307 | SINAPI | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | Redes de Lógica, Telefonia e Imagem | UN | 0,0200000 | 43,84 | 0,87 |
| Composição Auxiliar | 98441 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024 | Instalações para Canteiros de Obras | m² | 1,0500000 | 104,63 | 109,86 |
| Composição Auxiliar | 98443 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024 | Instalações para Canteiros de Obras | m² | 0,1470000 | 84,54 | 12,42 |
| Composição Auxiliar | 98445 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024 | Instalações para Canteiros de Obras | m² | 0,3738000 | 122,33 | 45,72 |
| Composição Auxiliar | 101879 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 0,0050000 | 684,04 | 3,42 |
| Composição Auxiliar | 101908 | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE | Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado | UN | 0,0400000 | 217,88 | 8,71 |
| Composição Auxiliar | 102218 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | Pintura em Madeira | m² | 3,1416000 | 15,71 | 49,35 |
| Composição Auxiliar | 97584 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,2000000 | 126,86 | 25,37 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 149,74 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 149,74 |
| Valor do BDI => | 0,00 | | | Valor com BDI => | 686,68 |

| 1.2.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1883 | Próprio | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE (REF. SINAPI 104897 – 02/2024) | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 979,99 | 979,99 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 86913 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 0,0300900 | 66,25 | 1,99 |
| Composição Auxiliar | 86931 | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 0,0401200 | 510,65 | 20,48 |
| Composição Auxiliar | 86943 | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 0,0401200 | 279,15 | 11,19 |
| Composição Auxiliar | 87267 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | Revestimentos Cerâmicos Internos | m² | 0,3004600 | 70,92 | 21,30 |
| Composição Auxiliar | 87527 | SINAPI | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | Massa Única Interna | m² | 0,3004600 | 38,98 | 11,71 |
| Composição Auxiliar | 87879 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | Chapisco | m² | 0,3004600 | 4,52 | 1,35 |
| Composição Auxiliar | 88485 | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | Pintura Interna | m² | 0,3255000 | 3,53 | 1,14 |
| Composição Auxiliar | 89356 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | Instalações Prediais de Água Fria em PVC | M | 0,2957300 | 22,68 | 6,70 |
| Composição Auxiliar | 89357 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | Instalações Prediais de Água Fria em PVC | M | 0,1057300 | 31,09 | 3,28 |
| Composição Auxiliar | 89362 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | Instalações Prediais de Água Fria em PVC | UN | 0,3711700 | 9,33 | 3,46 |
| Composição Auxiliar | 89363 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | Instalações Prediais de Água Fria em PVC | UN | 0,0100300 | 10,07 | 0,10 |
| Composição Auxiliar | 89367 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | Instalações Prediais de Água Fria em PVC | UN | 0,0601900 | 12,81 | 0,77 |
| Composição Auxiliar | 89368 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | Instalações Prediais de Água Fria em PVC | UN | 0,0100300 | 14,46 | 0,14 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 89395 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | Instalações Prediais de Água Fria em PVC | UN | 0,0902800 | 12,88 | 1,16 |
| Composição Auxiliar | 89400 | SINAPI | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | Instalações Prediais de Água Fria em PVC | UN | 0,0702200 | 19,42 | 1,36 |
| Composição Auxiliar | 89453 | SINAPI | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022 | Alvenaria Estrutural - Blocos de Concreto | m² | 0,3092200 | 98,22 | 30,37 |
| Composição Auxiliar | 89707 | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Caixas e Ralos | UN | 0,0501500 | 49,35 | 2,47 |
| Composição Auxiliar | 89710 | SINAPI | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Caixas e Ralos | UN | 0,0501500 | 18,52 | 0,92 |
| Composição Auxiliar | 89711 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | M | 0,1526800 | 21,33 | 3,25 |
| Composição Auxiliar | 89712 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | M | 0,0549700 | 27,22 | 1,49 |
| Composição Auxiliar | 89714 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | M | 0,1955100 | 37,89 | 7,40 |
| Composição Auxiliar | 89724 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,1504700 | 10,39 | 1,56 |
| Composição Auxiliar | 89726 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,1304100 | 10,63 | 1,38 |
| Composição Auxiliar | 89731 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,0200600 | 14,79 | 0,29 |
| Composição Auxiliar | 89732 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,0100300 | 15,55 | 0,15 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 89739 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,0100300 | 23,59 | 0,23 |
| Composição Auxiliar | 89742 | SINAPI | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,0702200 | 40,40 | 2,83 |
| Composição Auxiliar | 89783 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,0100300 | 15,20 | 0,15 |
| Composição Auxiliar | 89786 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,0200600 | 39,01 | 0,78 |
| Composição Auxiliar | 89799 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | M | 0,1683300 | 22,92 | 3,85 |
| Composição Auxiliar | 89995 | SINAPI | GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021 | Graute e Armação | m³ | 0,0025900 | 1.113,63 | 2,88 |
| Composição Auxiliar | 89998 | SINAPI | ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 | Graute e Armação | KG | 0,0763100 | 10,21 | 0,77 |
| Composição Auxiliar | 90443 | SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | Rasgos e Fixações | M | 0,3609400 | 7,62 | 2,75 |
| Composição Auxiliar | 90466 | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | Rasgos e Fixações | M | 0,3609400 | 15,25 | 5,50 |
| Composição Auxiliar | 90467 | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 | Rasgos e Fixações | M | 0,0294900 | 22,96 | 0,67 |
| Composição Auxiliar | 90821 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | Esquadrias - Portas | UN | 0,0601900 | 342,72 | 20,62 |
| Composição Auxiliar | 90822 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | Esquadrias - Portas | UN | 0,0200600 | 367,97 | 7,38 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 91222 | SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023 | Rasgos e Fixações | M | 0,0294900 | 8,47 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 91304 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | Esquadrias - Portas | UN | 0,0200600 | 109,72 | 2,20 |
| Composição Auxiliar | 91307 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | Esquadrias - Portas | UN | 0,0601900 | 93,43 | 5,62 |
| Composição Auxiliar | 91845 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 0,5318800 | 7,96 | 4,23 |
| Composição Auxiliar | 91925 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 0,3564200 | 3,96 | 1,41 |
| Composição Auxiliar | 91927 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 4,0757700 | 5,35 | 21,80 |
| Composição Auxiliar | 91937 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 0,0802500 | 15,83 | 1,27 |
| Composição Auxiliar | 91939 | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 0,0702200 | 30,91 | 2,17 |
| Composição Auxiliar | 91953 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 0,0100300 | 28,65 | 0,28 |
| Composição Auxiliar | 91955 | SINAPI | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 0,0401200 | 34,85 | 1,39 |
| Composição Auxiliar | 91996 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 0,0401200 | 33,79 | 1,35 |
| Composição Auxiliar | 91997 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 0,0200600 | 35,84 | 0,71 |
| Composição Auxiliar | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 0,0200600 | 30,03 | 0,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 92543 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | Estrutura e Trama para Cobertura | m² | 1,3023300 | 20,79 | 27,07 |
| Composição Auxiliar | 92557 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | Estrutura e Trama para Cobertura | UN | 0,0421300 | 1.198,66 | 50,49 |
| Composição Auxiliar | 92558 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | Estrutura e Trama para Cobertura | UN | 0,0280800 | 1.345,60 | 37,78 |
| Composição Auxiliar | 93389 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | 65,40 | 65,40 |
| Composição Auxiliar | 93654 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 0,0200600 | 12,20 | 0,24 |
| Composição Auxiliar | 93664 | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 0,0702200 | 65,45 | 4,59 |
| Composição Auxiliar | 94210 | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | Telhamento para Cobertura | m² | 1,3023300 | 51,04 | 66,47 |
| Composição Auxiliar | 94569 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | Esquadrias - Janelas | m² | 0,0337000 | 698,62 | 23,54 |
| Composição Auxiliar | 94570 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | Esquadrias - Janelas | m² | 0,0240700 | 370,80 | 8,92 |

## COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO - CPU

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 94792 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | Válvulas e Registros para Sistemas Prediais | UN | 0,0501500 | 106,88 | 5,36 |
| Composição Auxiliar | 94793 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | Válvulas e Registros para Sistemas Prediais | UN | 0,0200600 | 146,27 | 2,93 |
| Composição Auxiliar | 94992 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | Passeios de Concreto | m² | 1,0000000 | 91,87 | 91,87 |
| Composição Auxiliar | 95240 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 | Lastro | m² | 1,0000000 | 21,23 | 21,23 |
| Composição Auxiliar | 95727 | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 | Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes | M | 0,7310000 | 19,44 | 14,21 |
| Composição Auxiliar | 97585 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 0,1404400 | 121,83 | 17,10 |
| Composição Auxiliar | 97599 | SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | Iluminação Predial e Monitoramento | UN | 0,0200600 | 16,11 | 0,32 |
| Composição Auxiliar | 98441 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024 | Instalações para Canteiros de Obras | m² | 0,3001000 | 104,63 | 31,39 |
| Composição Auxiliar | 98443 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024 | Instalações para Canteiros de Obras | m² | 0,5958800 | 84,54 | 50,37 |
| Composição Auxiliar | 98445 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024 | Instalações para Canteiros de Obras | m² | 0,8344300 | 122,33 | 102,07 |
| Composição Auxiliar | 98448 | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024 | Instalações para Canteiros de Obras | m² | 0,0781400 | 125,34 | 9,79 |
| Composição Auxiliar | 100858 | SINAPI | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 0,0300900 | 607,16 | 18,26 |
| Composição Auxiliar | 100860 | SINAPI | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 0,0702200 | 114,82 | 8,06 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 101879 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 0,0050100 | 684,04 | 3,42 |
| Composição Auxiliar | 101883 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 0,0050100 | 654,51 | 3,27 |
| Composição Auxiliar | 101908 | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE | Instalações de Gás e Incêndio em Aço e Ferro Galvanizado | UN | 0,0100300 | 217,88 | 2,18 |
| Composição Auxiliar | 102218 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | Pintura em Madeira | m² | 3,2873000 | 15,71 | 51,64 |
| Composição Auxiliar | 102989 | SINAPI | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025 | Canaletas, Grelhas e Caixas com Grelha para Drenagem | M | 0,0834600 | 40,96 | 3,41 |
| Composição Auxiliar | 103002 | SINAPI | GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025 | Canaletas, Grelhas e Caixas com Grelha para Drenagem | UN | 0,0834600 | 257,34 | 21,47 |
| Composição Auxiliar | 103049 | SINAPI | REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | Válvulas e Registros para Sistemas Prediais | UN | 0,0601900 | 17,06 | 1,02 |
| Composição Auxiliar | 103978 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | Instalações Prediais de Água Fria em PVC | M | 0,0466400 | 24,99 | 1,16 |
| Composição Auxiliar | 104012 | SINAPI | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | Instalações Prediais de Água Fria em PVC | UN | 0,0200600 | 22,68 | 0,45 |
| Composição Auxiliar | 104344 | SINAPI | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,0401200 | 41,11 | 1,64 |
| Composição Auxiliar | 104346 | SINAPI | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,0200600 | 45,52 | 0,91 |
| Composição Auxiliar | 104347 | SINAPI | JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,0200600 | 48,31 | 0,96 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 104350 | SINAPI | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,0200600 | 30,21 | 0,60 |
| Composição Auxiliar | 104356 | SINAPI | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões | UN | 0,0100300 | 31,79 | 0,31 |
| Composição Auxiliar | 104641 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | Pintura Interna | m² | 0,3255000 | 9,24 | 3,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 224,80 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 224,80 |
| Valor do BDI => | 0,00 | | | Valor com BDI => | 979,99 |

| 1.5.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 98557 | Próprio | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 41,52 | 41,52 |
| Composição Auxiliar | 88270 | SINAPI | IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,4220000 | 23,94 | 10,10 |
| Composição Auxiliar | 88243 | SINAPI | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,0850000 | 22,08 | 1,87 |
| Insumo | 626 | SINAPI | MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL) | Material | KG | 1,5000000 | 19,70 | 29,55 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 8,82 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 8,82 |
| Valor do BDI => | 0,00 | | | Valor com BDI => | 41,52 |

| 1.6.10 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 2173 | Próprio | PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 25 MPA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (REF. CPOS-CDHU - 15.05.530 – 06/2025) | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 3.604,57 | 3.604,57 |
| Composição Auxiliar | 88238 | SINAPI | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 6,3580000 | 22,33 | 141,97 |
| Composição Auxiliar | 92763 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | Armação para Estruturas de Concreto Armado | KG | 33,0000000 | 9,42 | 310,86 |
| Composição Auxiliar | 88830 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,1200000 | 2,09 | 0,25 |

## COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO - CPU

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 96035 | SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,0190000 | 289,61 | 5,50 |
| Composição Auxiliar | 91031 | SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,3500000 | 263,62 | 92,26 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,7400000 | 25,99 | 45,22 |
| Composição Auxiliar | 99432 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024 | Paredes de Concreto - Concretagem | m³ | 1,0300000 | 988,44 | 1.018,09 |
| Composição Auxiliar | 103798 | SINAPI | CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022 | Dissipadores de Energia | m³ | 0,0833000 | 886,22 | 73,82 |
| Composição Auxiliar | 90780 | SINAPI | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,0300000 | 61,12 | 1,83 |
| Composição Auxiliar | 90775 | SINAPI | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,7000000 | 22,64 | 15,84 |
| Composição Auxiliar | 90777 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,1000000 | 125,22 | 12,52 |
| Composição Auxiliar | 90779 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,0600000 | 157,07 | 9,42 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 7,9440000 | 26,21 | 208,21 |
| Composição Auxiliar | 89272 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,4000000 | 215,62 | 86,24 |
| Composição Auxiliar | 105984 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_05/2025 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,2000000 | 328,09 | 65,61 |
| Composição Auxiliar | 2176 | Próprio | ANCORAGEM PASSIVA PARA CABO COM 1 CORDOALHA DE DIÂMETRO NOMINAL DE 12,7 MM. AF_08/2022 (REF. SINAPI 104269 – 07/2025) | Concreto Protendido | UN | 1,0000000 | 135,65 | 135,65 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 6,7600000 | 26,40 | 178,46 |
| Composição Auxiliar | 100533 | SINAPI | TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,4000000 | 18,19 | 7,27 |

## COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO - CPU

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição Auxiliar | 5940 | SINAPI | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,0012000 | 161,53 | 0,19 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 8,1800000 | 21,17 | 173,17 |
| Composição Auxiliar | 91597 | SINAPI | ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA T-196. AF_12/2024 | Paredes de Concreto - Armação | KG | 77,0000000 | 9,43 | 726,11 |
| Insumo | 1379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 12,1300000 | 0,89 | 10,79 |
| Insumo | 370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0324000 | 130,00 | 4,21 |
| Insumo | 4721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,0520000 | 166,62 | 8,66 |
| Insumo | 4720 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,0100000 | 192,37 | 1,92 |
| Insumo | 4491 | SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 2,1600000 | 11,58 | 25,01 |
| Insumo | 4460 | SINAPI | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 2,3500000 | 8,13 | 19,10 |
| Insumo | 3993 | SINAPI | TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | m² | 0,5200000 | 105,31 | 54,76 |
| Insumo | 43681 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 0,4600000 | 36,39 | 16,73 |
| Insumo | 5061 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | Material | KG | 0,8100000 | 19,50 | 15,79 |
| Insumo | 43132 | SINAPI | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | Material | KG | 1,3550000 | 22,25 | 30,14 |
| Insumo | 1330 | SINAPI | CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2 | Material | KG | 8,4000000 | 10,42 | 87,52 |
| Insumo | 36799 | SINAPI | MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M | Material | UN | 0,0025000 | 80,45 | 0,20 |
| Insumo | 36149 | SINAPI | TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA | Material | UN | 0,0025000 | 239,67 | 0,59 |
| Insumo | 2692 | SINAPI | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | Material | L | 2,8500000 | 7,25 | 20,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 714,67 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 714,67 |
| Valor do BDI => | 0,00 | | | Valor com BDI => | 3.604,57 |

# COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO - CPU

| 1.6.11 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 2172 | Próprio | CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA (REF. SBC 040177 - 07/2025) | COBE - COBERTURA | UN | 1,0000000 | 91,34 | 91,34 |
| Composição Auxiliar | 88243 | SINAPI | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,1880000 | 22,08 | 4,15 |
| Composição Auxiliar | 88278 | SINAPI | MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,3380000 | 23,27 | 7,86 |
| Insumo | 39746 | SINAPI | CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA | Material | UN | 1,0000000 | 79,33 | 79,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 9,15 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 9,15 |
| Valor do BDI => | 0,00 | | | Valor com BDI => | 91,34 |

| 1.8.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1359 | Próprio | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, 0,43MM, EPS E= 30 MM, COM MANTA TÉRMICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (REF. SINAPI 94216 – 12/2020) | COBE - COBERTURA | m² | 1,0000000 | 80,55 | 80,55 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,0620000 | 21,17 | 1,31 |
| Composição Auxiliar | 88323 | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,0560000 | 25,75 | 1,44 |
| Composição Auxiliar | 93281 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHP | 0,0009000 | 23,22 | 0,02 |
| Composição Auxiliar | 93282 | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos | CHI | 0,0012000 | 22,14 | 0,02 |
| Insumo | 11029 | SINAPI | HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO | Material | CJ | 4,1500000 | 1,56 | 6,47 |
| Insumo | 204 | Próprio | TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, 0,43MM, EPS E= 30 MM, COM MANTA TÉRMICA | Material | m² | 1,1460000 | 62,21 | 71,29 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MO sem LS => | 2,06 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,06 |
| Valor do BDI => | 0,00 | | | Valor com BDI => | 80,55 |

| 1.8.7 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 2174 | Próprio | CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA (ref. SINAPI 100768 – 12/2024) | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | KG | 1,0000000 | 15,37 | 15,37 |
| Composição Auxiliar | 88240 | SINAPI | AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,0215000 | 21,14 | 0,45 |
| Composição Auxiliar | 88278 | SINAPI | MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,0800000 | 23,27 | 1,86 |
| Composição Auxiliar | 88317 | SINAPI | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,0663000 | 28,27 | 1,87 |
| Composição Auxiliar | 100716 | SINAPI | JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020 | Pintura em Superfícies Metálicas | m² | 0,0284761 | 23,80 | 0,67 |
| Composição Auxiliar | 100719 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE | Pintura em Superfícies Metálicas | m² | 0,0284761 | 10,46 | 0,29 |
| Insumo | 1330 | SINAPI | CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2 | Material | KG | 0,1374660 | 10,42 | 1,43 |
| Insumo | 4777 | SINAPI | CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" | Material | KG | 1,0910000 | 8,02 | 8,74 |
| Insumo | 10997 | SINAPI | ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM | Material | KG | 0,0017000 | 37,90 | 0,06 |
| | | | | MO sem LS => 3,27 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 3,27 |
| | | | | Valor do BDI => 0,00 | | | Valor com BDI => | 15,37 |

| 1.13.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 2128 | Próprio | BANCADA DE GRANITO POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,0* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (REF. ORSE 13664 – 6/2025) | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | m² | 1,0000000 | 694,13 | 694,13 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,1400000 | 21,17 | 24,13 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,6500000 | 26,40 | 17,16 |
| Insumo | 592 | SINAPI | CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,408 KG/M | Material | KG | 0,6000000 | 36,50 | 21,90 |
| Insumo | 11795 | SINAPI | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM | Material | m² | 1,0000000 | 630,94 | 630,94 |

# COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO - CPU

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MO sem LS => | 30,24 | LS => 0,00 | MO com LS => 30,24 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,00 | | Valor com BDI => 694,13 |

| 1.13.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 1409 | Próprio | PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO ESCOVADO 60X80CM, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF. AGETOP CIVIL 270810 – 11/2020) | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | UN | 1,0000000 | 2.419,18 | 2.419,18 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,2500000 | 26,40 | 6,60 |
| Insumo | 11950 | SINAPI | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | Material | UN | 4,0000000 | 0,14 | 0,56 |
| Insumo | 10848 | SINAPI | PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM | Material | UN | 2,0000000 | 1.206,01 | 2.412,02 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MO sem LS => | 5,04 | LS => 0,00 | MO com LS => 5,04 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,00 | | Valor com BDI => 2.419,18 |

| 1.13.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 2175 | Próprio | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 48 DISJUNTORES DIN, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (REF. SINAPI 106023 – 07/2025) | Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados | UN | 1,0000000 | 647,75 | 647,75 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,9456000 | 27,47 | 53,44 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 1,9456000 | 22,77 | 44,30 |
| Composição Auxiliar | 87367 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 | Argamassas | m³ | 0,0134219 | 749,65 | 10,06 |
| Insumo | 43100 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN | Material | UN | 1,0000000 | 539,95 | 539,95 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MO sem LS => | 75,64 | LS => 0,00 | MO com LS => 75,64 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,00 | | Valor com BDI => 647,75 |

| 1.14.18 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

## COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO - CPU

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 906 | Próprio | LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, COM 1 LÂMPADA DE LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017 (REF. SINAPI 97593 – 02/2020) | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 27,80 | 27,80 |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,1833000 | 22,77 | 4,17 |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,4518000 | 27,47 | 12,41 |
| Insumo | 38773 | SINAPI | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | Material | UN | 1,0000000 | 7,23 | 7,23 |
| Insumo | 38194 | SINAPI | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | Material | UN | 1,0000000 | 3,99 | 3,99 |
| | | | | MO sem LS => 12,60 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 12,60 |
| | | | | Valor do BDI => 0,00 | | | Valor com BDI => | 27,80 |

| 1.16.6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Composição | 2133 | Próprio | LIMPEZA FINAL DA OBRA (REF. AGESUL 2201000010 – 06/2025) | LIMPEZA | m² | 1,0000000 | 3,78 | 3,78 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros | H | 0,1400000 | 21,17 | 2,96 |
| Insumo | 3 | SINAPI | ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA | Material | L | 0,0500000 | 16,55 | 0,82 |
| | | | | MO sem LS => 2,10 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 2,10 |
| | | | | Valor do BDI => 0,00 | | | Valor com BDI => | 3,78 |

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.27 10:15:43-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**ALEX OSCAR DE SOUSA**
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D

**CONVÊNIO Nº**
**OBRA: CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA**
**ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL, CENTRO DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA, NOVO MUNDO-MT, CEP: 78.528-00 - COORDENADAS 09°58'56,61"S | 55°09'34,82"O**
**DATA: AGOSTO/2025** **REVISÃO:**
**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D**
**TABELA SINAPI JULHO_2025 NÃO DESONERADA E SICRO3 04/2025 NÃO DESONERADA**

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MATO GROSSO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) | HORISTA (%) | MENSALISTA (%) |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 5,00% | 0,05 | 20,00% | 0,2 |
| A2 | SESI | 1,50% | 0,015 | 1,50% | 0,015 |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 0,03 | 3,00% | 0,03 |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | | | | |
| **A** | **Total** | **21,80%** | **21,80%** | **36,80%** | **36,80%** |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,77% | Não incide | 17,77% | Não incide |
| B2 | Feriados | 3,67% | Não incide | 3,67% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,88% | 0,65% | 0,88% | 0,65% |
| B4 | 13º Salário | 11,28% | 8,33% | 11,28% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,75% | 0,56% | 0,75% | 0,56% |
| B7 | Dias de chuvas | 1,10% | Não incide | 1,10% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,07% | 0,10% | 0,07% |
| B9 | Férias Gozadas | | | | |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,0003 | 0,03% | 0,0003 |
| **B** | **Total** | **35,65%** | **9,69%** | **35,65%** | **9,69%** |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,16% | 0,0455 | 6,16% | 0,0455 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,15% | 0,0011 | 0,15% | 0,0011 |
| C3 | Férias Indenizadas | 11,30% | 8,35% | 11,30% | 8,35% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,33% | 1,72% | 2,33% | 1,72% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,52% | 0,38% | 0,52% | 0,38% |
| **C** | **Total** | **20,46%** | **15,11%** | **20,46%** | **15,11%** |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A Sobre Grupo B | 7,21% | 0,017 | 13,12% | 0,0357 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,53% | 0,0039 | 0,55% | 0,004 |
| **D** | **Total** | **7,74%** | **2,09%** | **13,67%** | **3,97%** |
| **TOTAL (A+B+C+D)** | | **85,65%** | **48,69%** | **106,58%** | **65,57%** |

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.27 10:16:04-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**ALEX OSCAR DE SOUSA**
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D

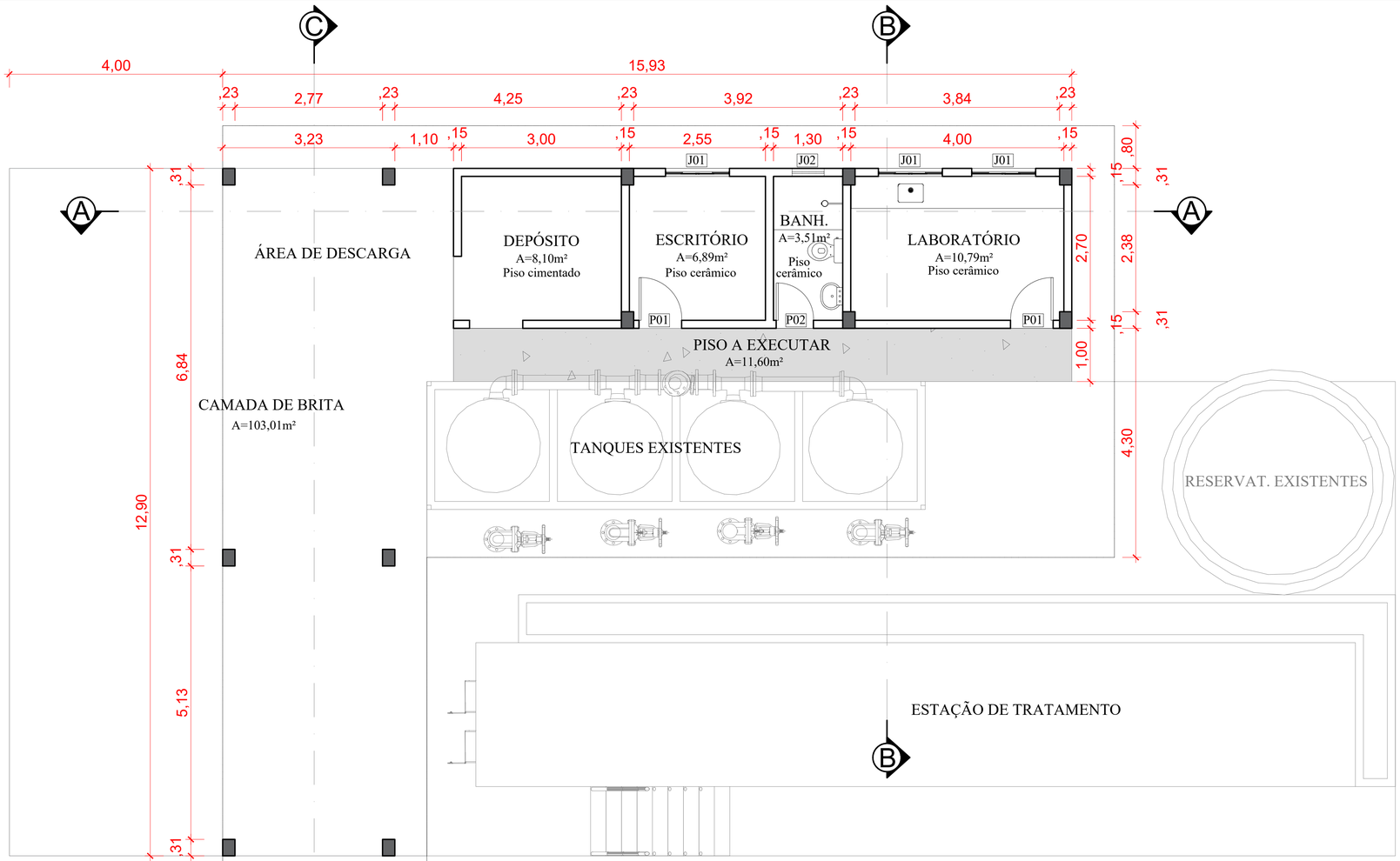


PLANTA BAIXA
ESC. 1:50

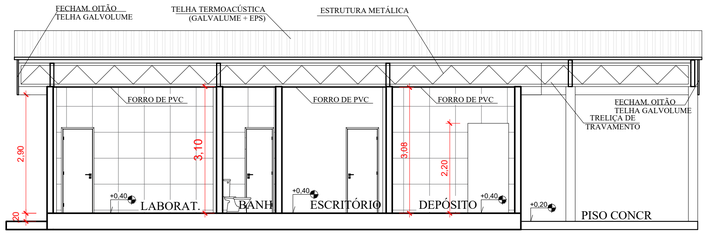


CORTE AA
ESC. 1:75

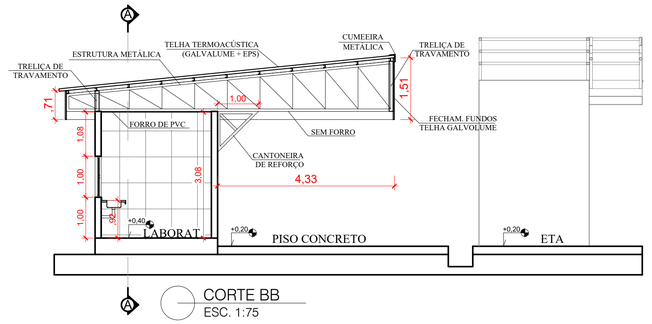


CORTE BB
ESC. 1:75

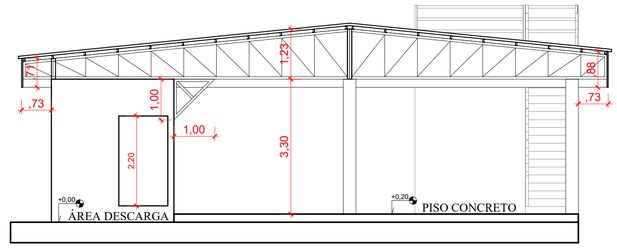


CORTE CC
ESC. 1:50

| QUADRO DE ESQUADRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IDENT | MEDIDAS | QTD | ÁREA | TIPO | MATERIAL |
| JANELAS | J01 | 1,20 x 1,00 /1,10 | 03 | 1,20 M² | CORRER, 4 FLS. | VIDRO TEMPERADO |
| | J02 | 0,60 x 0,40 /1,70 | 01 | 0,24 M² | CORRER, 2 FLS. | VIDRO TEMPERADO |
| | | | | | | |
| PORTAS | P01 | 0,80 x 2,10 | 02 | 1,68 M² | ABRIR, 01 FL. | MADEIRA MACIÇA |
| | P02 | 0,70 x 2,10 | 01 | 1,47 M² | ABRIR, 01 FL. | MADEIRA MACIÇA |
| | | | | | | |

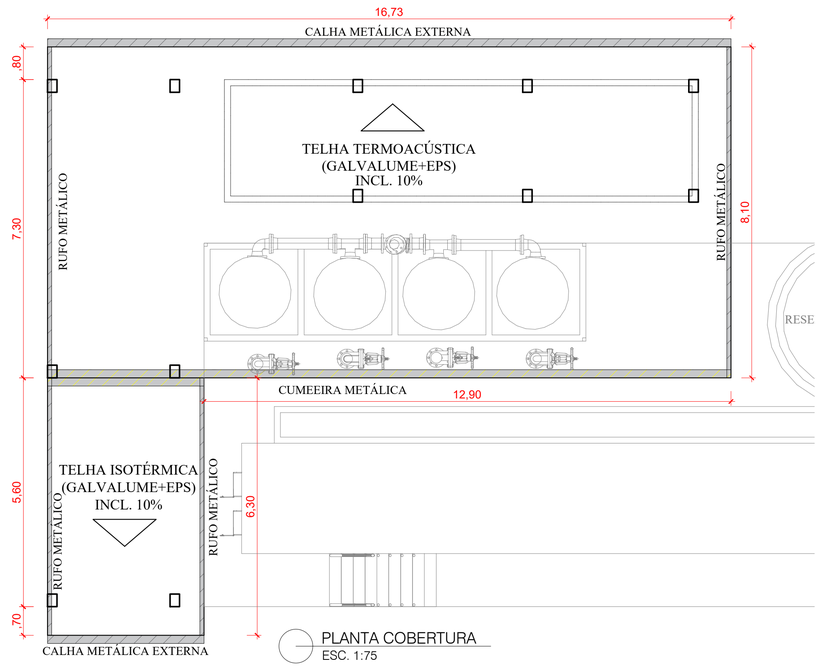


PLANTA COBERTURA
ESC. 1:75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO
CEP: 78.528-000
FONE: (66)3539-6244/6003-E-MAIL: prefeituranovomundo@hotmail.com

# PROJETO ARQUITETÔNICO

TIPO DE OBRA : CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA

MODALIDADE : CONSTRUÇÃO

LOCAL: ESTRADA VICINAL, CENTRO DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA - NOVO MUNDO/ MT
COORDENADAS: 09°58'56,61"S E 55°09'34,82"O

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001-33

LOCALIZAÇÃO:




AUTOR DO LEVANTAMENTO:

FABIANA DE DAVID
ARQTª E URBª - CAU A44114-7

RESP. TÉCNICO:

| | |
|---|---|
| ESCALA: | INDICADA |
| DATA: | NOVEMBRO/2024 |
| DESENHO: | FABIANA |

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA
CORTES
COBERTURA
QUADRO DE ESQUADRIAS

FOLHA Nº
ARQ.
ÚNICA

ÁREAS:

| | |
|---|---|
| ÁREA CONSTRUIR: | 99,47 m² |
| ÁREA COBERTURA: | 160,02 m² |

APROVAÇÃO:

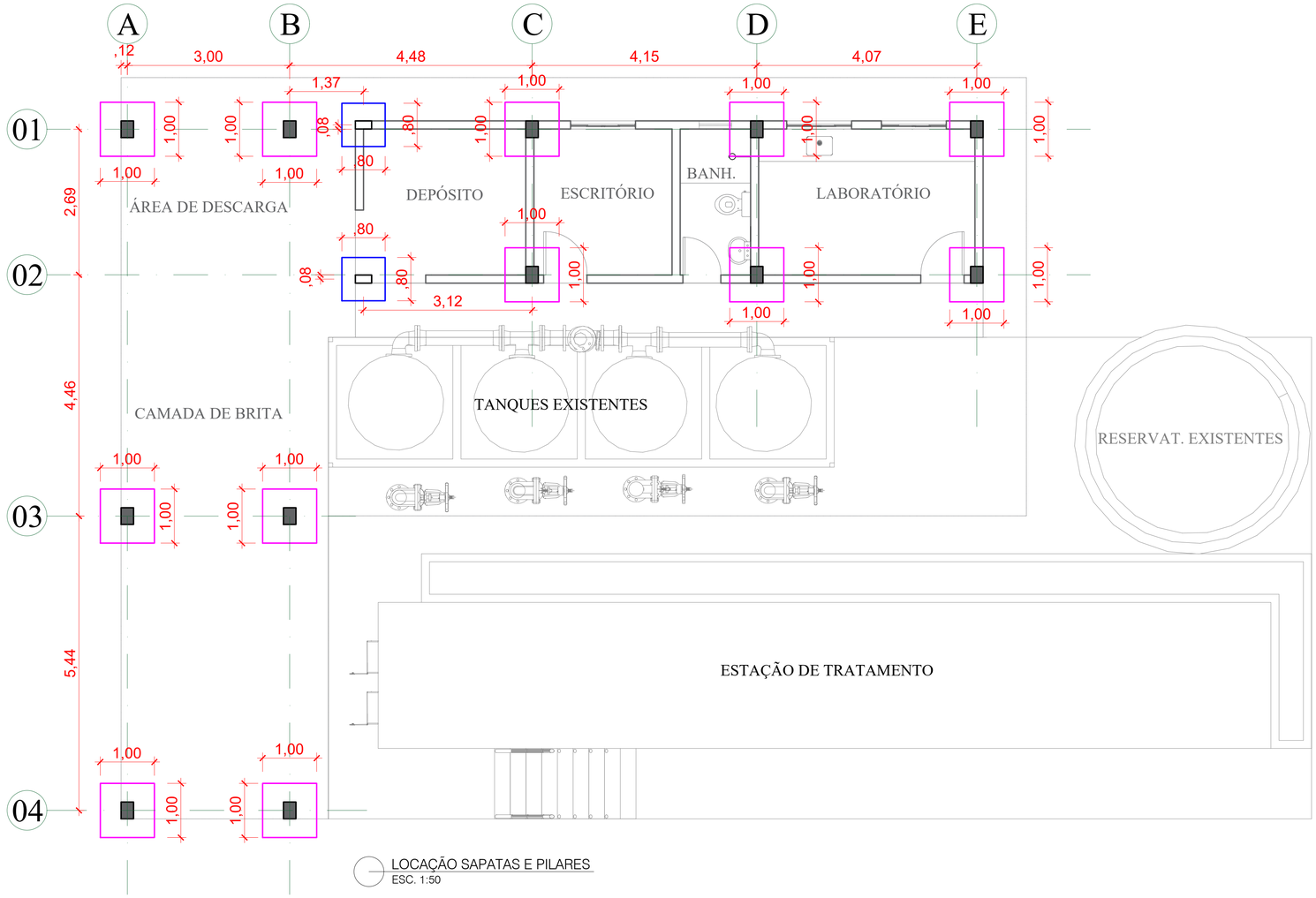


LOCAÇÃO SAPATAS E PILARES
ESC. 1:50

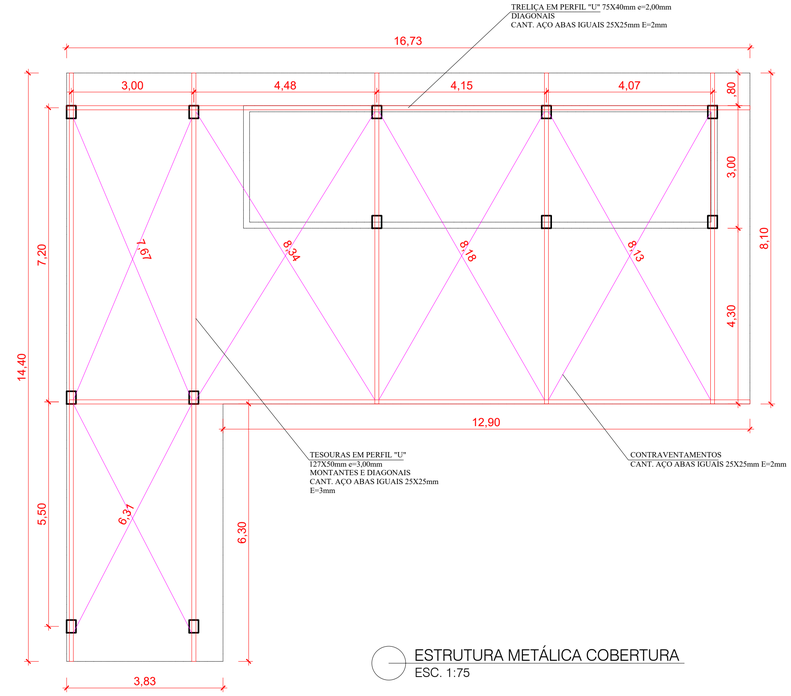


ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA
ESC. 1:75




VIGAS RESPALDO
ESC. 1:75




PILARES E VIGAS BALDRAMES
ESC. 1:75

DETALHE SAPATAS

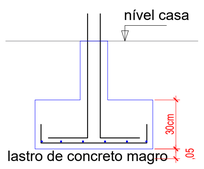


MALHA DE fe 10mm CADA 15 cm




A ancoragem da aranha (pontas) devem ficar viradas para cima

P01, P02, P04, P05, P06, P08
P09, P10, P11, P12, P13 e P14




P03 e P07 (até baldrame)

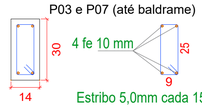


P03 e P07 (acima baldrame)

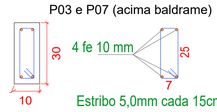


EMBASAMENTO (até baldrame) tijolo uma vez - deitado.
A partir da baldrame usar tijolo meia vez

1 - Obrigatória a compactação do solo sob a sapata e execução de lastro de concreto magro;
2 - Obrigatória a impermeabilização das três faces da viga baldrame;
3 - Obrigatória a execução de vergas e contra-vergas em todas as aberturas;

VIGAS BALDRAME 14x30 cm
VB01 ATÉ VB07

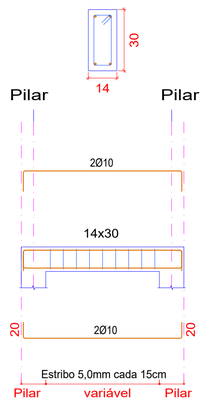


VIGAS RESPALDO 10x30 cm
VR 01 ATÉ VR 07

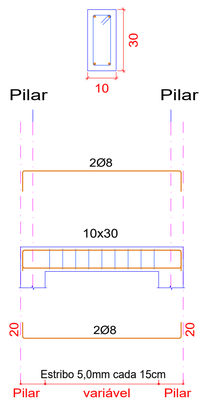


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**
RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO
CEP: 78.528-000
FONE: (66)3539-6244/6003-E-MAIL: prefeituranovomundo@hotmail.com

# PROJETO ESTRUTURAL

| | |
|---|---|
| TIPO DE OBRA : | CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA |
| MODALIDADE : | CONSTRUÇÃO |
| LOCAL: | ESTRADA VICINAL, CENTRO DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA - NOVO MUNDO/ MT<br>COORDENADAS: 09°58'56,61"S E 55°09'34,82"O |

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001-33

LOCALIZAÇÃO:




AUTOR DO LEVANTAMENTO:
FABIANA DE DAVID
ARQTª E URBª - CAU A44114-7

RESP. TÉCNICO:

| | |
|---|---|
| ESCALA: | INDICADA |
| DATA: | NOVEMBRO/2024 |
| DESENHO: | FABIANA |

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA
CORTES
COBERTURA
QUADRO DE ESQUADRIAS

FOLHA Nº
ESTRUT. ÚNICA

ÁREAS:
ÁREA CONSTRUIR: 99,47 m²
ÁREA COBERTURA: 160,02 m²

APROVAÇÃO:

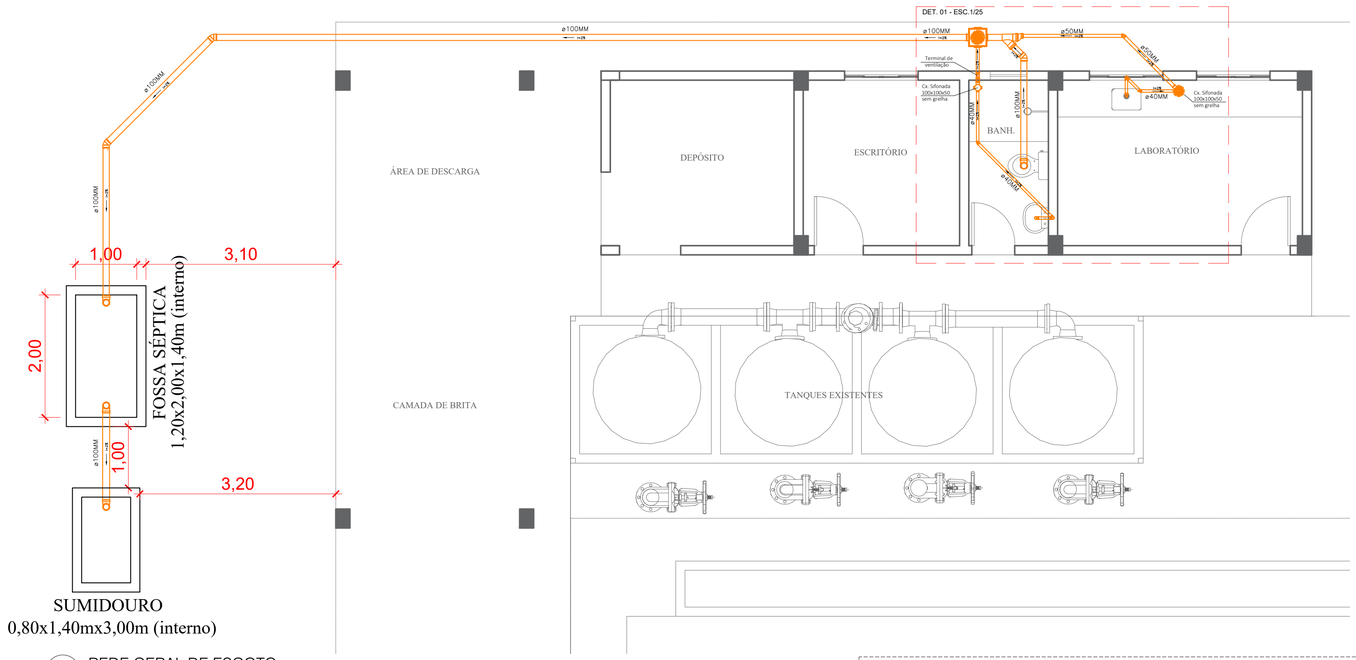


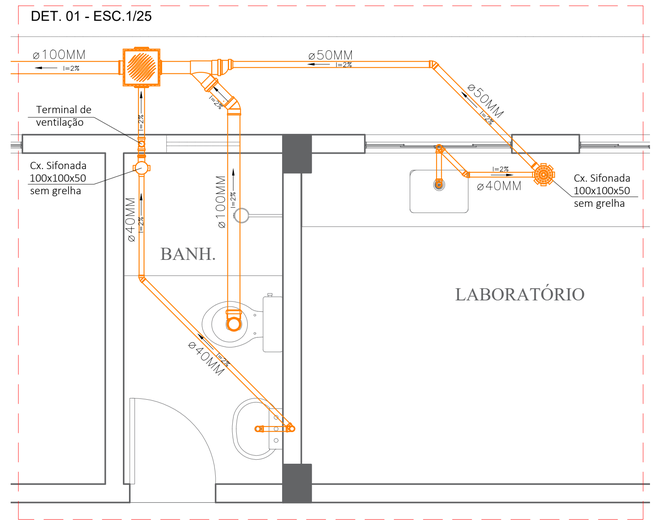


REDE GERAL DE ESGOTO
ESC. 1:50

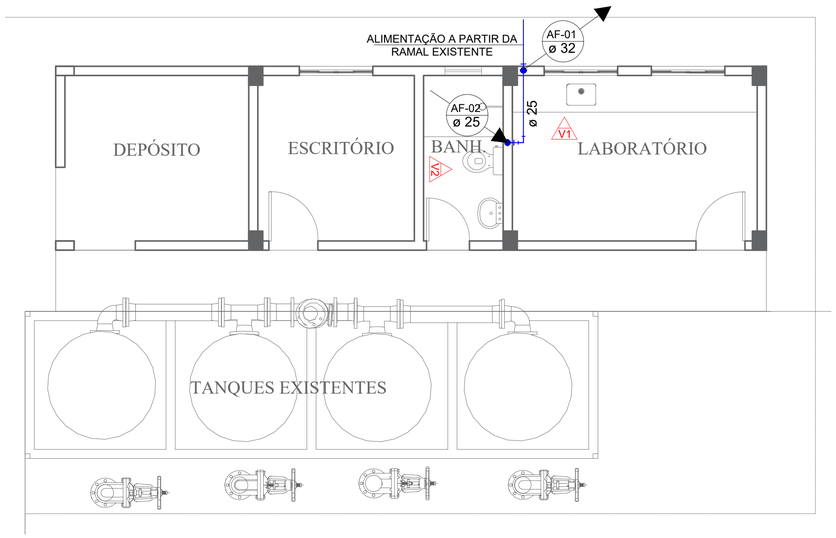


BARRILETE
ESC. 1:50

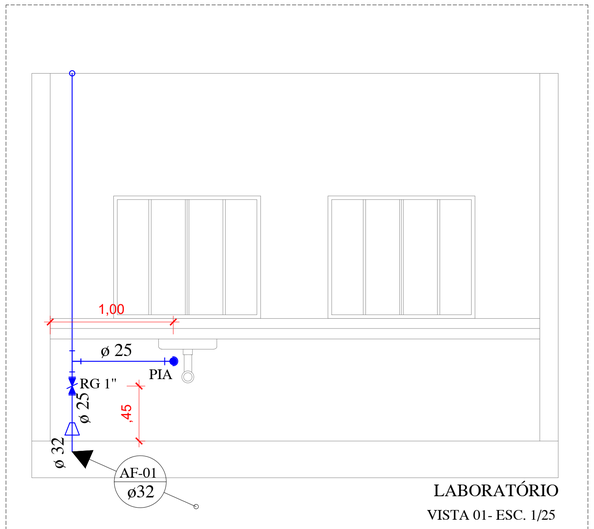


LABORATÓRIO
VISTA 01- ESC. 1/25

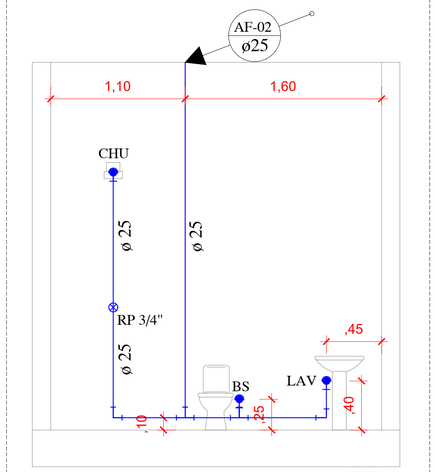


BANHEIRO
VISTA 02- ESC. 1/25

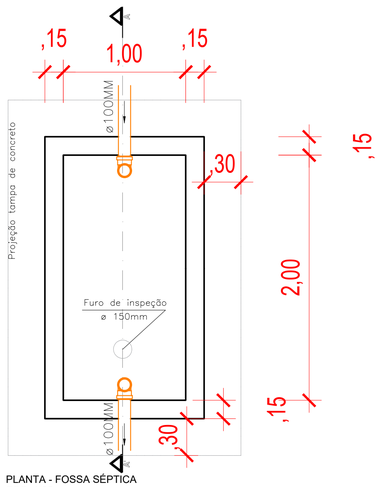


PLANTA - FOSSA SÉPTICA
ESC. 1/25

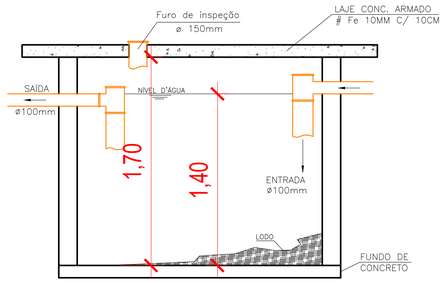


CORTE AA' - FOSSA SÉPTICA
ESC. 1/25

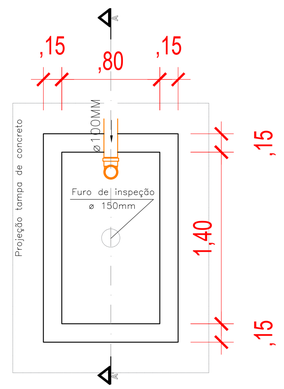


PLANTA - SUMIDOURO
ESC. 1/25

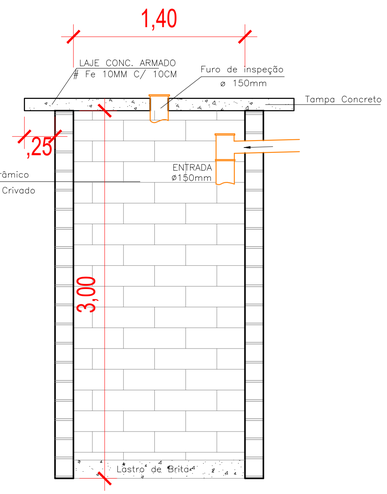


CORTE AA' - SUMIDOURO
ESC. 1/25

## LEGENDA

- TUBULAÇÃO QUE SOBE
- TUBULAÇÃO QUE DESCE
- TUBULAÇÃO QUE PASSA
- HIDRÔMETRO - H/D
- VÁLVULA DE DESCARGA -VD
- REGISTRO DE PRESSÃO - RP
- REGISTRO DE GAVETA - RG
- CONEXÕES
- INDICAÇÃO DE VISTA

| | |
|---|---|
| AF | TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA POTÁVEL |
| EX | TUBULAÇÃO DE EXTRAVASÃO |
| AL | TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO |
| LI | TUBULAÇÃO DE LIMPEZA |
| BS | BACIA SANITÁRIA - ø40MM |
| MC | MICTÓRIO - ø25MM |
| CHU | CHUVEIRO - ø3/4" |
| LAV | LAVATÓRIO - ø3/4" E ø 1/5" |
| PIA | PIA - ø3/4" |
| TQ | TANQUE - ø3/4" |
| TJ | TORNEIRA DE JARDIM - ø3/4" |
| MQ | MÁQUINA DE LAVAR - ø3/4" |


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**
**CNPJ: 01.614.517/0001-33**
RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO
CEP: 78.528-000
FONE: (66)3539-6244/6003-E-MAIL: prefeituranovomundo@hotmail.com


# PROJETO HIDROSSANITÁRIO

TIPO DE OBRA : CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA

MODALIDADE : CONSTRUÇÃO

LOCAL: ESTRADA VICINAL, CENTRO DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA - NOVO MUNDO/ MT
COORDENADAS: 09°58'56,61"S E 55°09'34,82"O

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001-33

LOCALIZAÇÃO:




AUTOR DO LEVANTAMENTO:
FABIANA DE DAVID
ARQTª E URBª - CAU A44114-7

RESP. TÉCNICO:

| | |
|---|---|
| ESCALA: | INDICADA |
| DATA: | NOVEMBRO/2024 |
| DESENHO: | FABIANA |

ASSUNTO:
REDE GERAL ESGOTO
DETLAHES
BARRILETE
VISTAS HIDRÁULICAS

FOLHA Nº
HIDROS
ÚNICA

ÁREAS:
ÁREA CONSTRUIR: 99,47 m²
ÁREA COBERTURA: 160,02 m²

APROVAÇÃO:

## QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS

| Circuito | Equipamentos | TOTAL (W) | FIO (mm) | TENSÃO (V) | PROTEÇÃO (A) | FINALIDADE | BALANCEAM. A | B | C | N |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Lâmpadas | 246 | 1,5 | 127 | 1X10A | LÂMPADAS | ● | | | ● |
| 2 | Tomadas | 1.100 | 2,5 | 127 | 1X10A | TOMADAS | | ● | | ● |
| 3 | Chuveiro | 4.500 | 4,0 | 220 | 2X20A | CHUV. | | ● | ● | |
| 4 | Ar condicionado | 3.000 | 4,0 | 220 | 2X16A | AR COND. | ● | ● | | |
| 5 | Ar condicionado | 3.000 | 4,0 | 220 | 2X16A | AR COND. | ● | | ● | |
| POTÊNCIA NOMINAL TOTAL = | | 11.846 | 6,00 | 220 | 2X40A | | | | | |
| ENTRADA EXISTENTE E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM ATERRAMENTO E PORTA PARA 12 DISJUNTORES | | | | | | | | | | |

## DIAGRAMA UNIFILAR

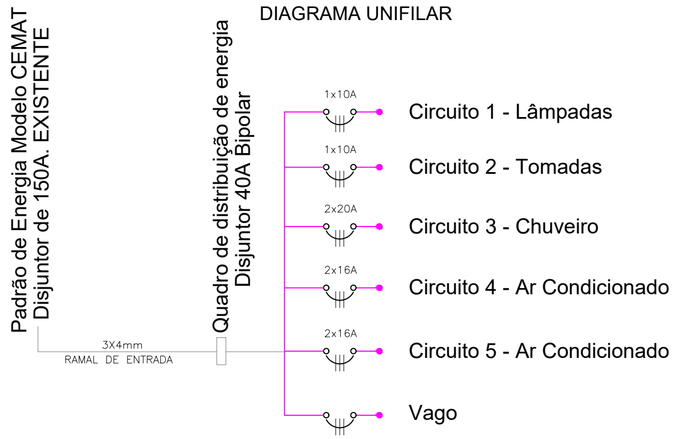


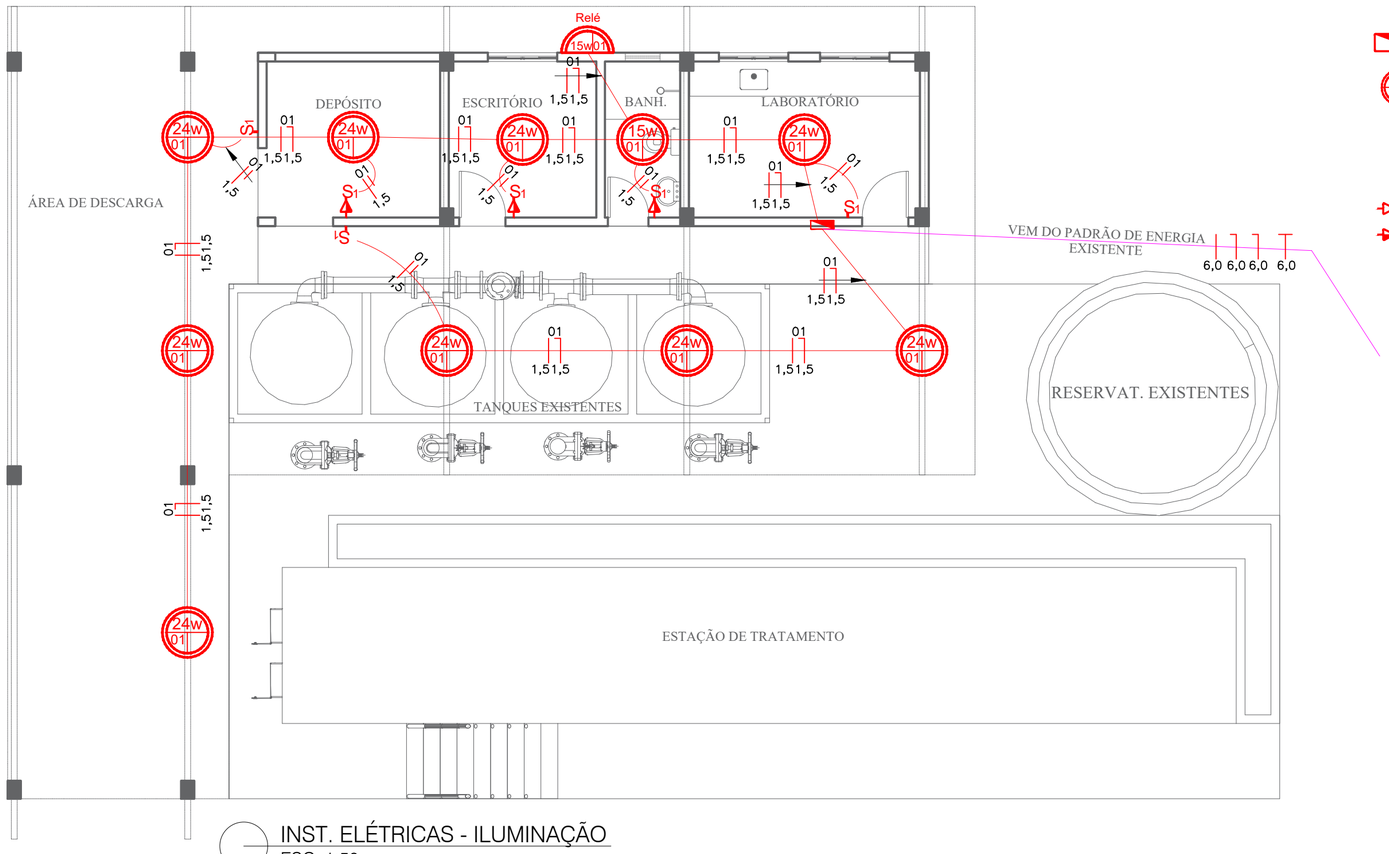


INST. ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO
ESC. 1:50

## LEGENDA

- QUADRO DE DISTR. DE LUZ E FORÇA DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO - A 1,20M DO PISO
- LUMINÁRIA, PLAFON, LAMP. ECON. 15W
- TOMADA BAIXA - h = 30cm DO CHÃO
- TOMADA MÉDIA - h = 110cm DO CHÃO
- TOMADA ALTA - AR CONDICIONADO
- TOMADA BAIXA - h = 30cm DO CHÃO (2 módulos)
- TOMADA MÉDIA - h = 110cm DO CHÃO (2 módulos)
- INTERRUPTOR SIMPLES 01 TECLA
- INTERRUPTOR SIMPLES 02 TECLAS
- INTERRUPTOR SIMPLES 03 TECLAS
- TOMADA DE TELEFONE - h = 30cm DO CHÃO
- TOMADA DE LÓGICA - h = 30cm DO CHÃO

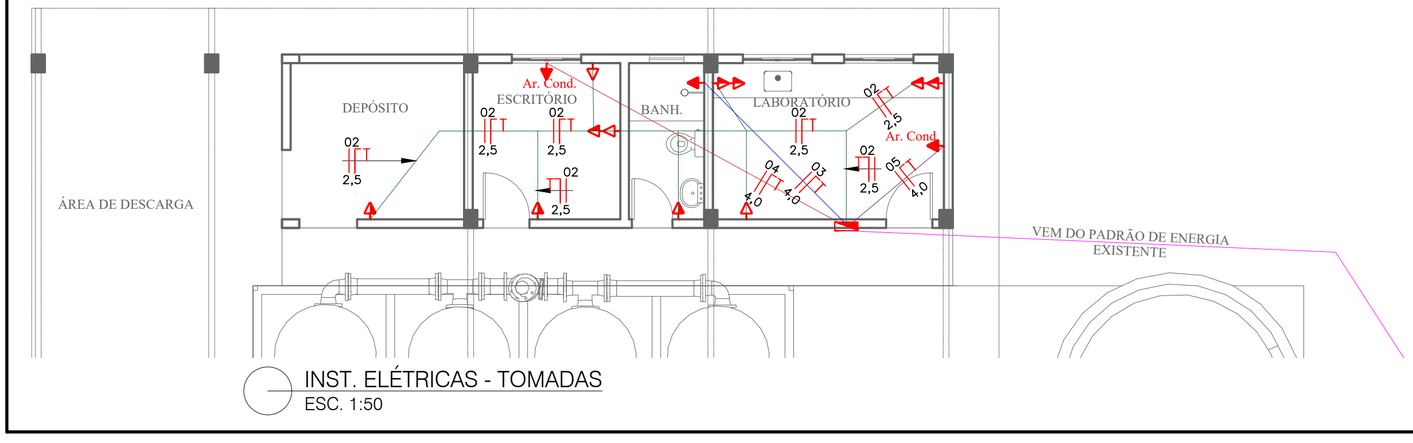


INST. ELÉTRICAS - TOMADAS
ESC. 1:50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.614.517/0001-33**

RUA NUNES FREIRE, Nº 12, ALTO DA BELA VISTA-CENTRO
CEP: 78.528-000
FONE: (66)3539-6244/6003-E-MAIL: prefeituranovomundo@hotmail.com

# PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

TIPO DE OBRA : CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO, SALAS DE APOIO E COBERTURA PARA A ETA

MODALIDADE : CONSTRUÇÃO

LOCAL: ESTRADA VICINAL, CENTRO DE CAPTAÇÃO D'ÁGUA - NOVO MUNDO/ MT
COORDENADAS: 09°58'56,61"S E 55°09'34,82"O

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001-33

AUTOR DO LEVANTAMENTO:

FABIANA DE DAVID
AROTª E URBª - CAU A44114-7

RESP. TÉCNICO:

LOCALIZAÇÃO:




| | |
|---|---|
| ESCALA: | INDICADA |
| DATA: | NOVEMBRO/2024 |
| DESENHO: | FABIANA |

ASSUNTO:
INST. ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO
INST. ELÉTRICAS - TOMADAS
DIAGRAMA UNIFILAR
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS

FOLHA Nº
ELETR. ÚNICA

ÁREAS:

| | |
|---|---|
| ÁREA CONSTRUIR: | 99,47 m² |
| ÁREA COBERTURA: | 160,02 m² |

APROVAÇÃO: